U.PORTO

INSTITUTO DE **CIÊNCIAS BIOMÉDICAS ABEL SALAZAR**

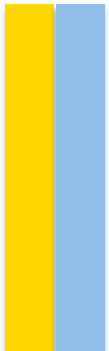
MESTRADO
MEDICINA LEGAL

Proposta de Base de Dados Única de Pessoas Desaparecidas em Portugal

Daniela Vasconcelos Cabido e Almeida

M

2024





Daniela Vasconcelos Cabido e Almeida

PROPOSTA DE BASE DE DADOS ÚNICA DE PESSOAS DESAPARECIDAS EM PORTUGAL

Dissertação de candidatura ao grau de Mestre em Medicina Legal submetida ao Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto.

Orientadora – Professora Doutora Maria José Carneiro de Sousa Pinto da Costa
Categoria - Professora Associada
Afiliação: Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto

Coorientador – Doutor Carlos Alberto Lopes Farinha
Categoria - Diretor Nacional Adjunto da Polícia Judiciária

A tua identidade é a tua essência

Eckhart Tolle

ÍNDICE

Índice de tabelas 5

Lista de abreviaturas 6

Agradecimentos 7

Resumo 9

Abstract 10

1. Introdução 11

2. Desenvolvimento Histórico 14

2.1. Origem das Bases de Dados de Pessoas Desaparecidas 15

2.2 Indicadores biométricos de identificação humana 16

2.3. Identificação de pessoas em catástrofes 17

2.4. Pessoas Desaparecidas em Portugal 20

2.5. Classificação dos desaparecimentos 21

2.6. Luto de uma família de uma pessoa desaparecida 22

2.7. Bases de dados 24

2.7.1 Centro Nacional de Desaparecidos – CNDES 30

2.7.2. Desaparecidos e Restos Humanos Não Identificados (PDyRH) 33

2.8 Comparação das bases de Dados 34

2.9 Intervenção das Entidades Competentes 35

2.9. Cadáveres não reclamados e não identificados em Portugal 36

3. Objetivos 38

4. Material e métodos 40

5. Resultados 43

6. Discussão 54

7. Conclusão 64

8. Referências bibliográficas 66

9. Anexos 70

Anexo 1- Proposta de Formulário preenchida pelas autoridades 71

Anexo 2 – Divulgação do panfleto no site do Registo Nacional de Pessoas Desaparecidas 82

Anexo 3 – Base de dados: NamUS – Estados Unidos da América 83

Anexo 4 – Base de dados: UK Missing Persons Unit – Reino Unido 84
Anexo 5 – Base de dados: CNDES - Espanha 85

Índice de tabelas

Tabela 1- Casos reportados de Pessoas Desaparecidas nos EUA - NamUs em 2023 25
Tabela 2- Resultado de casos arquivados de Pessoas Desaparecidas em 2023 - NamUS 26
Tabela 3- Casos de cadáveres que não são identificados e nº de cadáveres que depois foram identificados 27
Tabela 4 – Casos Reportados de Pessoas desaparecidas no Reino Unido UKMPU-2022 28
Tabela 5 - Responsáveis por encontrar as pessoas desaparecidas – UKMPU -2022 28
Tabela 6- Casos arquivados de pessoas que foram encontradas em vida UKPUM - 2022 29
Tabela 7- Nº de denúncias resolvidas e nº de denúncias ativas de Pessoas Desaparecidas - Anos 2019, 2020 e 2021 - CNDES 33
Tabela 8- Nº de cadáveres não identificados e nº de cadáveres identificados nos anos 2019,2020 e 2021 – CNDES 34
Tabela 9 - Comparação das características das Bases de Dados 35
Tabela 10 - Comparação dos dados fornecidos pelas SCML e SCMP, dos cadáveres não reclamados inumados nos anos de 2019, 2020 e 2021 49
Tabela 11 - Nº de cadáveres não reclamados inumados pelo INMLCF,IP da DN e DS (2019 a 2021) 50
Tabela 12 - Nº de cadáveres não reclamados inumados pelo INMLCF,IP da DN e DS que não foram identificados (2019 a 2021) 51

Lista de abreviaturas

Ácido Desoxirribonucleico.....ADN
Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados ou Agência da ONU para Refugiados .....ACNUR
Automated Fingerprint System..... AFIS
Ante-Mortem.....AM
Cartão de Cidadão CC
Centro Nacional de Desaparecidos.....CNDES
Constituição da República Portuguesa.....CRP
Delegação do Norte.....DN
Delegação do Sul.....DS
Direito Penal.....DP
Direito Processual Penal.....DPP
Disaster Victim Identification..... DVI
Estados Unidos da América.....EUA
Guarda Nacional Republicana.....GNR
Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses.....INMLCF, IP
Laboratório de Polícia Científica.....LPC
National Crime Agency.....NCA
Órgãos de Polícia Criminal.....OPC's
Perturbação de Stress Pós-Traumático..... PSPT
Plataforma Sistema de Informação Schengen.....SIS
Polícia Judiciária.....PJ
Polícia Marítima.....PM
Polícia Segurança Pública.....PSP
Post-Mortem.....PM
Reino Unido.....UK
Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.....SCML
Santa Casa da Misericórdia do Porto.....SCMP
Unidade de Pessoas Desaparecidas do Reino Unido.....UKMPU

Agradecimentos

Em primeiro lugar quero agradecer à minha orientadora, Prof. Dra. Maria José Pinto da Costa, a orientação prestada, por ter acreditado em mim e nas minhas capacidades. Agradeço ainda o apoio demonstrado e o trato simples, correto e científico, com que sempre abordou as nossas reuniões de trabalho, sem nunca ter permitido que o desalento se instalasse, mesmo quando as coisas não corriam bem.

Agradeço, de igual forma ao meu coorientador, Dr. Carlos Farinha, da Polícia Judiciária, a disponibilidade, pela confiança e paciência.

Não poderia deixar de agradecer à minha família, em especial aos meus pais, por todo o apoio, pela força e pelo carinho que sempre me prestaram ao longo de toda a minha vida académica, em especial na elaboração deste estudo.

Quero agradecer especialmente ao José Pedro Mourão, pelo apoio incondicional, por toda a paciência, compreensão, pelos bocadinhos de tempo dispensados e por ter enfrentado as minhas mudanças de humor. Ao João Monteiro, Ana Peneda, Ana Rita Sousa e Bruna Silva, Helena Mendes, Sofia Queirós e Juliana Fonseca, pela paciência durante este percurso, por estarem sempre dispostos a ouvir-me e a ajudar-me apresentando sempre um sorriso.

À Flávia e à Catarina, por estarem sempre ao meu lado e pelo o apoio incondicional durante o mestrado.

A todos os amigos e colegas de trabalho que de uma forma direta ou indireta, contribuíram na elaboração desta dissertação, pela paciência, atenção e força que prestaram.

Os agradecimentos são igualmente devidos a várias entidades, quer pela cedência de dados imprescindíveis para o estudo em causa. Como tal agradeço:

- Ao Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses;
- À Dra. Alexandra André e à Dra. Raquel Fernandes, do laboratório da Polícia Científica da Polícia Judiciária;
- Tenente-Coronel Hélder Oliveira, da Guarda Nacional Republicana;
- Ao Centro Nacional de Desaparecidos (CNDES);
- UK Missing Persons Unit;
- Ao Pedro Miguel Carvalho Pinto, Capitão-de-mar-e-guerra da Polícia Marítima;
- À Santa Casa da Misericórdia do Porto
- À Dra. Carla Contreiras da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

Desejo exprimir os meus agradecimentos a todos aqueles que, de alguma forma, permitiram que esta tese se concretizasse.

Resumo

Todos os anos desaparecem pessoas em todo o mundo. Umas por vezes reaparecem e outras nunca se vem a saber o que lhes aconteceu. Matéria tão relevante, quanto esquecida ou subalternizada, pelo nosso sistema da Justiça.

Esta dissertação visa alertar o nosso país para o fenómeno e reconhecer quais os meios de atuação, dos Órgãos de Polícia Criminal (OPC´s), no caso de pessoas desaparecidas e cadáveres por identificar a nível nacional e como pode ser melhorada a abordagem efetuada pelos mesmos.

Com o intuito de contextualizar o tema em estudo, começámos por traçar uma panorâmica do período histórico relativo ao surgimento das bases de dados. Seguidamente baseamo-nos em três bases de pessoas desaparecidas, a dos Estados Unidos da América, a do Reino Unido e a de Espanha para orientação da nossa proposta.

A criação de uma Base de Dados Única de Pessoas Desaparecidas e de Cadáveres não Identificados, em Portugal, será certamente uma ferramenta facilitadora na procura de informação e crucial para uma atuação célere pelas entidades competentes. O desenvolvimento de uma Base de Dados Única irá reduzir a duplicação de dados e permitirá o cruzamento dos mesmos entre instituições responsáveis pela procura e identificação de Pessoas Desaparecidas e Cadáveres não Identificados. Aconselha-se que esta base seja intuitiva e fácil de manusear, com acesso restrito às entidades competentes.

Abstract

Every year people disappear all over the world. Sometimes they reappear and sometimes we never know what happened to them. A matter as relevant, as it is forgotten or subordinated, by our Justice system.

This dissertation serves to alert our country to the phenomenon and aims to recognize the means of action of the Criminal Police in the case of missing people and unidentified bodies at national level and how the approach taken by them can be improved.

In order to contextualize the topic under study, we began by providing an overview of the historical period relating to the emergence of databases. We then based ourselves on three missing persons databases, one in the United States of America, one in the United Kingdom and one in Spain.

The creation of a Single Database of Missing Persons and Unidentified Corpses, in Portugal, will certainly be a facilitating tool in the search for information and crucial for rapid action by the competent authorities.

The development that of a Single Database will reduce data duplication and will allow data to be crossed between institutions responsible for searching for and identifying Missing Persons and unidentified corpses. It is recommended that this base is intuitive and easy to use, with access restricted to competent authorities.

1. Introdução

Todos os anos, cerca de 10 milhões de pessoas em todo o mundo desaparecem em contexto de guerra, migração e catástrofes, o que constitui um problema a nível mundial, e Portugal não é exceção (Burch, 2017).

Escasseiam estudos, atualizações e dados fiáveis, que respondam adequadamente a esta problemática, como seria desejável que acontecesse numa sociedade que se perspetiva como desenvolvida e preocupada com os seus cidadãos, na vertente dos direitos, mas também no que concerne às emoções, às perceções e aos sentimentos de justiça ou de injustiça.

O desaparecimento de alguém poderá ser de forma voluntária ou involuntária, devido às variáveis que estão relacionadas com o desaparecimento. Uma importante variável a ser avaliada é o grau de risco, tanto para a pessoa desaparecida como para terceiros. Esta avaliação deve envolver uma investigação, com recurso a entrevistas e a reconstruções, de modo a reunir o máximo de informação possível a fim de ser descoberto o paradeiro da pessoa em causa. Infelizmente os OPC's, têm recursos limitados, e por esse motivo, têm de usá-los com discernimento e uma investigação deste género requere tempo.

Neste procedimento, seja na perspetiva de localização de um desaparecido, para o retornar ao coletivo societário a que pertence, seja na perspetiva da identificação de um cadáver não identificado, o que tratamos é de pacificação de bens jurídicos legítimos e relevantes no estado de direito em que pretendemos viver. Porém, temos de ter em consideração o sofrimento dos familiares que poderão ser afetados pela ausência de alguém que lhes é próximo (Dominguez & Brand, 2021).

Esta investigação aborda também o tema de identificação de cadáveres e de cadáveres não reclamados. Existem corpos depositados nas casas mortuárias em todo o país, não identificados ou não reclamados. Segundo o DL n.º 411/98, de 30 de dezembro, Artigo 8.º nº 4, a inumação destes pode ter lugar decorridos 30 dias sobre a data da verificação do óbito.

Contudo, as instituições onde estão alocados, realizam procedimentos para a identificação da vítima e para a localização de presumíveis familiares. Por vezes esta procura é infrutífera. Todavia, deve ser realçada a importância da identificação de cadáveres, como um direito fundamental. Além disso, a não identificação de alguém pode comprometer a vida dos seus familiares a nível social, legal e cultural (Morewitz, 2016).

A fim de tentar minimizar esta situação no nosso país, sugerimos uma proposta de criação de uma base de dados única a nível nacional. Propomos que a mesma

contemple todos os processos de desaparecimento e de cadáveres não identificados e não reclamados e permita a inserção de dados pessoais e biométricos relevantes para a identificação e informação dos familiares. Uma base de dados com ampla e diversa informação, poderá permitir-nos concluir processos pendentes, nomeadamente, uma pessoa desaparecida que tenha sido encontrada sem vida.

Este registo nacional, que seria facultado a todas entidades envolvidas, como os Órgãos de Polícia Criminal (OPC's), o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF, IP) e o Ministério Público (MP), iria harmonizar procedimentos. É de salientar a necessidade e a importância de promover mais ações de prevenção, de sensibilização e de formação, com o objetivo de agilizar a busca de pessoas desaparecidas e adequar as ações e as medidas de resposta às circunstâncias de cada caso.

Para a elaboração deste estudo, baseamo-nos em três bases de dados:

- No protocolo de atuação das forças e corpos de segurança de casos de pessoas desaparecidas
- No plano Estratégico em Matéria de Pessoas Desaparecidas, que deu origem ao CNDES (Centro Nacional de Pessoas Desaparecidas) – utilizados em Espanha;
- No registo nacional de pessoas desaparecidas dos Estados Unidos da América - O NamUs;
- Na base de dados utilizada no Reino Unido -UKMPU.

Por fim, esta investigação encontra-se dividida em cinco partes principais:

1. Pessoas desaparecidas à vista da Lei;
2. O processo a partir do momento que a pessoa é dada como desaparecida;
3. A atuação dos OPC's;
4. A base de dados noutros países;
5. Numa proposta de uma base nacional.

2.Desenvolvimento Histórico

2.1. Origem das Bases de Dados de Pessoas Desaparecidas

A origem das primeiras bases de dados de pessoas desaparecidas, foi devida às vítimas de conflitos armados (Baker, 2011). Estas vítimas podiam ser:

- Os milhões de refugiados que foram forçados a fugir;
- Os soldados que desapareceram em combate, que foram capturados ou que faleceram nas trincheiras;

Muitas vezes o reconhecimento visual era quase impossível devido aos ferimentos a que as vítimas eram sujeitas ou aos sinais avançados de putrefação. Não dispondo da tecnologia de atualmente para a identificação humana, a solução que a civilização arranjou para inumar os inúmeros corpos não identificados, foi a criação de valas comuns (Baker, 2011). Segundo a Organização das Nações Unidas (ONU) define como vala comum a cova que contém três ou mais vítimas de uma execução conjunta (United Nations, n.d.).

O rastreamento de todas as pessoas que se encontravam na zona de combate era uma tarefa impossível e não havia um registo formal atualizado de todos os indivíduos que se alistavam para o exército, sendo assim não havia maneira estabelecer um cruzamento de dados dos desaparecidos e das vítimas mortais. Por essa razão, resultaram cadáveres que ainda hoje não foram identificados e pessoas que ainda não foram encontradas.

Ao longo do tempo têm sido descobertas inúmeras valas comuns e com a ajuda da antropologia, têm sido efetuadas escavações, para estudos universitários, com o intuito de serem colhidas amostras para serem processadas e chegarem à identificação das vítimas. Mas só há relativamente pouco tempo é que surgiram avanços na tecnologia, na área da genética, para a identificação das vítimas de guerra através do teste de ADN (Ossowski et al., 2016).

Em 1999, no território Espanhol, foi criada a primeira base de dados oficial com a finalidade de identificar cadáveres provenientes da guerra civil, que até ao momento não podiam ser feitas apenas com o uso dos métodos tradicionais. Designada de "Phoenix Program", comparava amostras do ácido desoxirribonucleico mitocondrial (ADN) de pessoas que se voluntariavam e doavam uma amostra biológica, com amostras que eram retiradas aos cadáveres para extração de ADN (Lorente et al, 2001) e proceder à respetiva comparação.

Na sequência destes trabalhos foram criadas várias bases de dados, em diferentes circunstâncias e locais, todas com o mesmo propósito, o que proporciona uma melhor consulta de informação.

Mais à frente serão mencionadas 3 bases de dados baseadas no tema desta dissertação:

- Estados Unidos da América, National Missing and Unidentified Persons System (NamUs), criada em 2003;
- Criada em 2008, a Unidade de Pessoas Desaparecidas no Reino Unido (UKMPU), correspondente ao Reino Unido;
- Centro Nacional de Desaparecidos, recentemente criada, em 2018, em Espanha.

2.2 Indicadores biométricos de identificação humana

Para a temática da identificação dos desaparecidos ou da identificação de cadáveres ou de pessoas incapazes de serem identificadas, são usados os indicadores biométricos primários e secundários, em conjunto ou em separado.

Indicadores biométricos secundários são o conjunto de características físicas de uma pessoa e as particularidades do espólio que lhe pertence.

Indicadores biométricos primários são padrões e características do corpo humano, e são considerados os mais fiáveis para a identificação do ser humano. Os mais utilizados, atualmente, para ajudar no reconhecimento são: a lofoscopia, ADN, a odontologia forense e a antropologia forense (Carneiro, 2017):

- **Lofoscopia**: habitualmente designada por "impressões digitais", é considerado o método mais comum e fiável utilizado na identificação de pessoas (Yager e Amin, 2004). Resulta das características de perenidade, imutabilidade e diversidade das cristas e sulcos e respetivo desenho, que todo o ser humano contém nos dedos, nas palmas das mãos e nas plantas dos pés, desde o sexto mês de gestação, e que se mantém sem alterações durante a vida, sendo diferentes e, como tal, individualizante, de indivíduo para indivíduo. Existem bases de dados seja no plano policial por construção de algoritmos de pontos lofoscópicos característicos, seja no sistema de concessão de vistos fronteiriços e asilo político, bem como no sistema de identificação civil (neste caso restrito aos dois indicadores e às comparações um para um). A Polícia Judiciária, através do Laboratório de Polícia Científica, é a entidade responsável pelo ficheiro central de dados lofoscópicos, *Automated Fingerprint System* (AFIS) (Proposta de Lei 64/XIII/2, 2017). O AFIS é uma tecnologia biométrica criada para armazenar representações das cristas

formadas na pele, que originam as impressões digitais, impressões palmares e plantares. Também foi desenhada para uma rápida pesquisa e comparação entre duas impressões (Gibb e Riemen, 2023).

- **Perfis de ADN**: determinados a partir da recolha de amostra biológica (saliva, sangues, fluidos biológicos diversos e outros tecidos humanos) de um indivíduo, com aplicação laboratorial de kits de reagentes e obtenção de marcadores, que, conjugados, constituem uma fórmula individualizante. Existe a base de dados de perfis de ADN não codificantes, isto é, não permitem na atualidade, o conhecimento genético sobre o individuo, além da respetiva individualização, criada pela Lei n.º 5/2008, de 12 de fevereiro e a entidade responsável é o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF, IP).
- **Odontologia Forense**: Estudo da morfologia dentária, tendente à individualização. O recurso a esta ferramenta implica a comparação um para um e o acesso a dados de saúde odontológica, dispersa por diferentes profissionais ou entidades do sistema de saúde. Não há registo de uma base de dados nacional com os registos dentários, nem pública nem privada. As suas técnicas são muitas vezes utilizadas na identificação humana, devido á forte resistência dos dentes e dos tecidos que os suportam, estes podem resistir a agentes químicos, queimaduras, submersão e inclusive traumas na zona da cara e pescoço (Carneiro et al., 2015).
- **Antropologia Forense** – área de estudo que auxilia os peritos médico-legais com investigações que envolvam restos humanos, utilizando técnicas para identificação humana (Santos et al., 2024).

É necessária uma equipa multidisciplinar, com recurso a diferentes técnicas e métodos. A escolha do método a utilizar irá depender do estado do corpo.

2.3. Identificação de pessoas em catástrofes

Na história mundial existe, um registo de vários crimes contra a humanidade, de catástrofes de origem natural ou humana, consequentemente o que se associa a um número inestimável de pessoas desaparecidas e elevado número de cadáveres, sendo que a maioria não são identificados (Baker, 2011).

Alguns exemplos de eventos que foram acontecendo ao longo dos anos, em diferentes países, como o caso da “Dirty War”, guerra civil espanhola, guerra da

Ucrânia, Tsunami na Tailândia, 11 de setembro de 2001 em Nova Iorque e, por fim, o 11 de março de 2004, em Madrid, mostram a importância de uma base de dados na identificação de pessoas.

Na "Dirty War", que ocorreu na Argentina, entre 1976 a 1983, há uma estimativa que entre 10.000 a 30.000 pessoas foram mortas, existindo um número elevado de desaparecidos (Britannica, 2023). Segundo um artigo publicado pela autora Erin Blakemore, o governo não fez nenhum esforço para documentar as pessoas ou identificar os cadáveres (Blakemore, 2019). Durante este conflito armado, várias crianças foram raptadas pelas forças militares, com o intuito de as fazerem reféns ou vendê-las. Em 1984, Dr.ª. Mary-Claire King, começou o seu projeto para ajudar a identificar essas crianças e descobrir as suas famílias, criando uma base de dados onde incluía amostras do ADN das crianças e as amostras de ADN de familiares e comparava (King, 1991).

Entre 1936 e 1939, decorreu a Guerra Civil Espanhola. Cidadãos foram submetidos a tortura e violência e mortos. Milhares de civis, aproximadamente 500.000 (Gutiérrez et al., 2018). Foram criadas valas comuns para a inumação dos corpos. Desde 2000, essas valas comuns têm sido alvo de exumações para realização de estudos de identificação de cadáveres (Renshaw, 2010), e já foram criadas base de dados com amostras de ADN extraídas para serem comparadas com supostos familiares. Graças a estes estudos alguns já foram identificados e devolvidos às suas famílias (Palomo-Díez et al., 2019).

Num caso mais recente, fevereiro de 2022, a guerra da Ucrânia com a Rússia, onde diariamente são violados os direitos humanos em que os cidadãos são sujeitos a torturas e genocídio. Durante este conflito armado, têm sido descobertas valas comuns, com um número considerável de mortos em cada uma delas. As autoridades ucranianas estão a realizar exumações destes cadáveres para mais tarde procederem à sua identificação (Bożena, 2022). Sendo este um caso mais recente, temos acesso a tecnologias que nos casos anteriores não existiam, sendo que as identificações dos cadáveres para que possam ser entregues aos seus familiares sejam mais eficazes e rápidas. Resultante desta guerra houve um número elevado de refugiados na Europa, que foram obrigados a fugir do seu país. O ACNUR (Alto-comissariado das Nações Unidas para os Refugiados) possui uma base de dados com o registo estimado de pessoas refugiadas, bem como atualizações sobre os postos de fronteira da Ucrânia desde o dia 24 de fevereiro de 2022.

É de salientar que estas mortes em massa levam como método principal, a inumação de corpos em valas comuns que são variações do sepultamento comum, ainda ocasionalmente praticado hoje em dia em circunstâncias de desastres e guerra, são designadas pelo número de indivíduos presentes numa vala (Jessee e Skinner, 2005).

Como mencionado em cima, existem **catástrofes de origem natural** e as de **origem antrópicas.** As primeiras são acontecimentos súbitos de origem natural, muitas vezes imprevisíveis, suscetíveis de provocarem vítimas e danos materiais avultados. Em relação às antrópicas, são as que resultam de uma causa humana, provocando também um número considerável de vítimas.

Segundo o INTERPOL Disaster Victim Identification (DVI) Guide, as catástrofes podem ser classificadas como:

- **Abertas**: resultando na morte de vários indivíduos desconhecidos para os quais não há registos anteriores ou dados descritivos disponíveis.
- **Fechadas**: grande evento catastrófico que resulta na morte de um número de indivíduos pertencentes a um grupo fixo e identificável.
- **Mistas**: Combinação de catástrofes abertas e fechadas.

No caso do Tsunami na Tailândia, catástrofe de origem natural aberta, representa um dos maiores desastres à escala mundial, onde morreram aproximadamente 230.000 pessoas, foi necessária uma equipa multidisciplinar de vários países para ajudar na identificação das vítimas e dos cadáveres. A equipa do DVI criou duas bases de dados. Uma continha características da pessoa desaparecida *antemortem* data (AM) que eram fornecidos pelos familiares, e outra designada *postmortem* data (PM) continha características do cadáver. No fim, estes dados eram cruzados a fim de encontrar uma compatibilidade. Alguns destes dados biométricos eram recolhidos a partir de fotografias, radiografias, fichas odontológicas, amostras de ADN e se assim fosse possível, colheita de impressões digitais. É de salientar que um procedimento adequado na identificação de vítimas passa por protocolos e metodologias restritas (Beauthier, 2009).

Relativamente às catástrofes de causa humana temos, por exemplo, os atos de terrorismo, como o 11 de Setembro de 2001 em Nova Iorque e o de 11 de março de 2004 em Madrid. Foram consideradas catástrofes abertas em que resultaram inúmeras vítimas, inúmeros corpos e fragmentos de corpos humanos. Para identificarem as vítimas envolvidas nas explosões, foi utilizado o mesmo método

do tsunami, ou seja, as duas bases de dados AM e PM e o cruzamento destes deu origem à identificação de muitas pessoas- No caso do 11 de Setembro ainda hoje, estão a ser realizadas perícias aos fragmentos para extrair o ADN para tentarem chegar a uma identificação, num laboratório de Manhattan, constituído *World Trade Center DNA Identification Team*, que pertence ao *New York City Office of Chief Medical Examiner* (OCME) (Prieto et al., 2007; Toom, 2018).

Embora em Portugal não existam situações deste género, estas não são impossíveis e, por isso, não deixa de ser uma evidência da importância de trabalhar para evitar a perpetuação da situação de desaparecidos e corpos por identificar. Não podemos esquecer a guerra no Ultramar Português que ainda hoje levanta a discussão dos cadáveres inumados em África e não só que não estarão todos devidamente identificados.

2.4. Pessoas Desaparecidas em Portugal

No dicionário da Priberam, a palavra "desaparecido" tem como significado, o que desapareceu, que ou quem está em parte incerta ou desconhecida, e por último, que ou quem se presume que esteja morto (Aramando Rodrigues Machado, 2013). Para classificarmos uma pessoa como desaparecida, primeiro terá de ser efetuada uma declaração verbal ou escrita para noticiar esse facto. Normalmente é uma denúncia nos OPC's.

A palavra "desaparecido" não se encontra inscrita no ordenamento jurídico português, mas, no entanto, segundo o artigo 272º da Constituição da República Portuguesa (CRP), *"a polícia tem por funções defender a legalidade democrática e garantir a segurança interna e os direitos dos cidadãos".* Espera-se que a atividade da polícia na investigação das pessoas que se encontram desaparecidas seja feita à base deste princípio.

De todos OPC's em Portugal, há que destacar a Polícia Judiciária (PJ), que é um corpo superior de polícia criminal, organizado hierarquicamente na dependência do membro do Governo responsável pela área da justiça e fiscalizado nos termos da lei (Nova Estrutura Organizacional Da Polícia Judiciária, 2019) e segundo o artigo 36º, aliena i), do DL n.º 137/2019, de 13 de setembro, compete à Unidade de Informação Criminal assegurar a coordenação de ações de prevenção criminal e de deteção de pessoas desaparecidas.

Podemos propor classificar uma pessoa desaparecida como aquela que os seus familiares, amigos e conhecidos não têm qualquer tipo de notícia do seu

paradeiro nem da sua situação pessoal, independentemente da idade, sexo, condição física e mental, bem como o motivo que possa ter provocado a sua ausência por um lapso de tempo invulgar e suspeito consoante os padrões de comportamento e rotinas.

Em Portugal, temos casos de pessoas que desapareceram e que tiveram finais diferentes. Umas foram encontradas vivas, outras mortas, e por fim, temos aquelas que nunca foram encontradas. Temos alguns casos mediáticos que exemplificam estas 3 situações (Luz, 2019).

No caso de serem encontradas vivas, temos o caso de uma criança de dois anos e meio que esteve desaparecida durante 40 horas numa zona de mato junto à sua habitação. Durante as operações de busca estiveram vários elementos, entre GNR, bombeiros, voluntários, entre outros e a criança apareceu viva.

Na situação de pessoas que foram encontradas sem vida, temos o caso de um homem de 50 anos, que desapareceu perto de Vila Franca de Xira e cujo corpo foi encontrado no distrito de Portalegre, já em estado avançado de putrefação.

E por último, aquela cuja ausência nunca é esclarecida. Existem dois casos que demonstram essa situação. Um de uma criança e outro de um idoso. A criança tinha 11 anos quando desapareceu no dia 4 de março de 1998. Saiu com um amigo e nunca mais voltou a casa. As autoridades fizeram o que lhes competia na altura e como o caso era muito mediático foi pedida a colaboração internacional. Passados 25 anos ainda não sabem do seu paradeiro.

Outro mais recente um homem de 73 anos, visto a última vez no dia 9 de junho de 2019, saiu de casa e nunca mais foi visto. Apesar de todos os esforços efetuados para descobrirem a sua localização, até aos dias de hoje ainda não foi encontrado.

Mencionei estes exemplos, mas existem outros que não são tão mediáticos que deveriam merecer a mesma atenção.

2.5. Classificação dos desaparecimentos

Para uma abordagem policial mais eficaz, adequada e oportuna, é muito importante classificar a tipologia do desaparecimento por parte da pessoa. Para isso, podemos agrupar as tipologias, baseados no que motivou o desaparecimento. Estas classificações foram sustentadas pelo Centro Nacional de Pessoas Desaparecidas – CNDES, em três grupos: voluntários, involuntários e forçados (Gobierno de España, 2019). Ou seja:

- **Desaparecimentos voluntários**: indivíduos adultos sem problemas

mentais, que de forma voluntária, sem nenhum fator externo que os obrigassem a desaparecer, ausentam-se sem comunicar para onde vão e não têm intenção de informar aos familiares e amigos. As razões da motivação para o desaparecimento podem ser familiares, pessoais, sentimentais, financeiras e laborais. Não existe a prática de crime. Existem duas exceções: fugas de pessoas menores de idade e as fugas de pessoas que estão institucionalizadas;

- **Desaparecimentos involuntários**: provocados por causas externas e alheias à vontade das mesmas, em que os seus motivos não estejam ligados a indícios de criminalidade: Incapacidades (transtornos mentais, doenças degenerativas, por exemplo); Sem causa aparente (ausentam-se de casa sem motivo aparente); Acidentes (no percurso podem ter algum tipo de acidente que os deixe impossibilitados de contactarem alguém);
- **Catástrofes**: naturais ou humanas.
- **Forçados**: associados a delitos ou atividades de natureza criminal. Alguns dos exemplos desta classificação são: crimes contra a autodeterminação sexual (Arts. 172º; 173º; 174º e 175º do CP), o sequestro (Art. 158º do CP), o rapto (Art. 160º do CP), o homicídio (Arts. 131º e 132º do CP) e a subtração de menor (Art. 249º do CP).

Existem alguns indicadores comportamentais para cada tipologia:

- Desaparecimentos voluntários: mudanças de comportamento, violência doméstica, problemas no ambiente escolar, familiar ou laboral, discriminação (racismo, xenofobia, entre outros), problemas religiosos ou culturais, conflitos familiares, vícios, problemas financeiros.
- Desaparecimentos involuntários: Início de novas amizades ou relacionamentos amorosos, saúde mental, vícios, atividades exteriores sem acompanhamento de profissionais, entre outras.
- Desaparecimentos forçados: interesse particular na pessoa que efetua a denúncia do desaparecimento, início de novas amizades ou relacionamentos amorosos, comportamentos antissociais, entre outros.

2.6. Luto de uma família de uma pessoa desaparecida

Temos de ter consciência do grave problema que sofrem muitas das famílias em Portugal quando um dos seus familiares desaparece sem deixar rasto, sem motivo aparente. Esta questão deveria ser uma preocupação da nossa sociedade.

Desde o momento do desaparecimento, três cenários podem acontecer:

- A pessoa que se encontra desaparecida é encontrada viva;
- A pessoa é encontrada morta;
- Nunca haverá informações sobre o paradeiro dessa pessoa (não saber se ela está morta ou viva), o que provoca que os familiares experienciem a perda, mas sempre com a esperança de a encontrar, é um sentimento indeterminável.

Uma família, ou um amigo a quem desaparece um ente querido não consegue encerrar um ciclo carregado de angústia e incerteza, enquanto a pessoa não for encontrada. O que torna esta situação ainda mais insuportável, é a constante ambiguidade que eles vivem de não saber se a pessoa em causa poderá ou não voltar, não haver respostas para todas as perguntas para poderem encerrar o caso. O facto de haver uma perda não confirmada não deixa que as pessoas envolventes façam o seu luto, e ao longo do tempo vai-se tornar exaustivo (Pauline, 2009).

O luto é uma reação natural à perda. Este comportamento varia de pessoa para pessoa e da própria situação relacionada com a causa da morte ou do desaparecimento. Algumas pessoas podem mostrar resiliência, outras poderão demonstrar sintomas mais relacionados com a depressão, ansiedade ou até mesmo stress pós-traumático (Testoni et al., 2020).

Existem autores que defendem as várias etapas pelas quais os familiares passam para ultrapassar o desaparecimento de uma pessoa. São elas, o luto e o sofrimento, o saber lidar com a situação, a interação, a reorganização psicossocial, o planeamento, o balançar o conflito interior e facilitar uma morte apropriada (Rando, 2000). Mas também há quem defenda 5 estádios como a negação, raiva, negociação, depressão e a aceitação (Kübler-Ross, 1972). Muitos dos sintomas descritos por familiares e amigos de pessoas que se encontram desaparecidas são comparados a sintomas de Perturbação de Stress Pós-Traumático (PSPT), como é o caso de choque, pânico, falta de ar, negação, raiva, depressão, o que pode causar o desgaste emocional do ser humano (Testoni et al., 2020).

O enquadramento legal resultante de um desaparecimento, segundo o Código Civil. DL nº 47344/66, de 25 de novembro, Artigo 114º, para a família obter a declaração de morte presumida têm de decorrer 10 anos, o que faz com que nada se possa resolver como seguros, vendas, casar, mobilizar contas bancárias, entre outras coisas até ela estar oficialmente "morta" aos olhos do estado. Este prazo poderá ser encurtado quando a pessoa já é idosa, então a lei reduz para 5 anos, isto se o ausente, sendo vivo, tivesse, entretanto, completado 80 anos, mas

também poderá ser aumentado se a pessoa desaparecida for menor, em que a morte presumida só poderá ser decretada quando passarem 5 anos depois de terem ocorridos 5 anos sobre a data em que atingiria a maioridade (Código Civil, n.d.) .

Infelizmente, as famílias não se sentem acompanhadas devidamente durante este processo, por isso seria importante investir em apoios psicológicos e em associações que acompanham estes familiares e amigos que estão numa incerteza constante e na maioria das vezes não conseguem lidar com a situação.

2.7. Bases de dados

Existem várias bases de dados relacionadas com pessoas desaparecidas e cadáveres por identificar. Para abordar o tema, citam-se algumas bases utilizadas, que se podem considerar bem estruturadas.

Nos Estados Unidos da América (EUA), existe a **NamUs (National Missing and Unidentified Persons System)**, que está na dependência do Ministério da Justiça. Surgiu a primeira vez em 2003 com a Associação Internacional de Investigação de Homicídios. Foram realizadas diversas reuniões com o objetivo de trabalhar com protocolos e registo de pessoas desconhecidas e desaparecidas. Mais tarde em 2005, juntamente com cientistas forenses, advogados, polícias e o Ministério da Justiça, expandiram o projeto para ajudar na resolução de casos de pessoas desaparecidas e cadáveres desconhecidos. Atualmente inclui a **Base de Dados das Pessoas Desaparecidas (NamUs MP) e Cadáveres Não Identificados e Não Reclamados (NamUs UP),** fazendo automaticamente uma correspondência entre os dados inseridos nas duas bases.

Foram desenvolvidos protocolos e diretrizes para a investigação da localização de pessoas (Hanzlick et al., 2011). Todos os dias são realizadas colaborações para garantir que as operações estão a ser eficientes e eficazes, possuindo uma equipa a dar apoio permanente à justiça e a todos aqueles que estão envolvidos. Para que possam permitir que as pessoas envolvidas se mantenham atualizadas, são fornecidas formações e demonstrações diferenciadas ao longo do ano.

O site organiza-se em três separadores: pessoas desaparecidas, cadáveres por identificar e não reclamados. Está disponível on-line um formulário a que qualquer pessoa tem acesso, que deverá ser preenchido com a informação de acordo com as características do desaparecido, ao fim de completado, serem apresentadas as correspondências possíveis e as informações correspondentes. Existe outro

formulário para quem reportar o desaparecimento de alguém, mas é de salientar que todas as participações são analisadas pelo corpo técnico para verificarem a sua veracidade e de seguida essa informação ser difundida.

São publicados mensalmente os relatórios e estatísticas dos casos analisados, como por exemplo, quantos casos foram reportados de desaparecidos e de cadáveres por identificar e quantos é que foram resolvidos, explicando que método utilizaram para chegarem à identificação da pessoa, incluindo o número de formações que foram realizadas e o seu conteúdo.

A tabela 1 demonstra o total de casos de pessoas desaparecidas que foram reportados ao NamUS, e desses casos quantos foram arquivados, pelas pessoas terem sido encontradas, correspondente ao ano 2023. Estes dados foram retirados do relatório de estatísticas do site do NamUS.

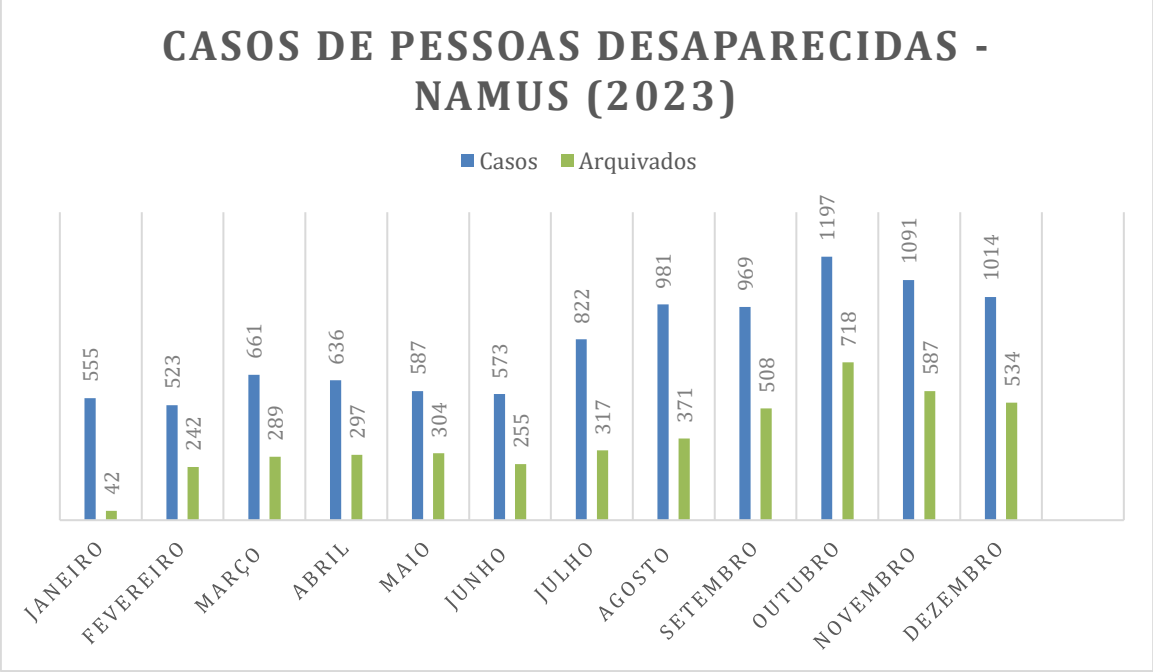


Tabela 1- Casos reportados de Pessoas Desaparecidas nos EUA - NamUs em 2023

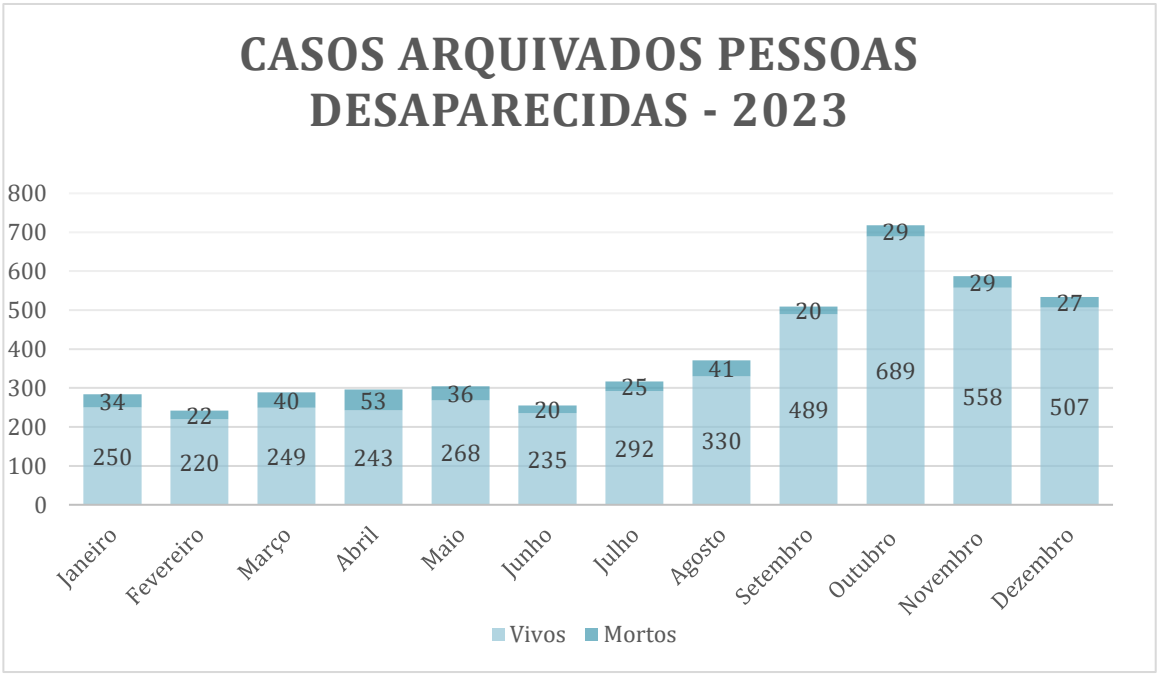


Tabela 2- Resultado de casos arquivados de Pessoas Desaparecidas em 2023 - NamUS

Em relação aos casos arquivados, as pessoas que estão desaparecidas podem ser encontradas vivas ou mortas. Como mostra a tabela 2, há mais casos de pessoas que são encontradas vivas do que as pessoas que são encontradas já sem vida. Estas pessoas que são encontradas já sem vida, muitas das vezes podem ser cadáveres que se encontram por identificar nas morgues.

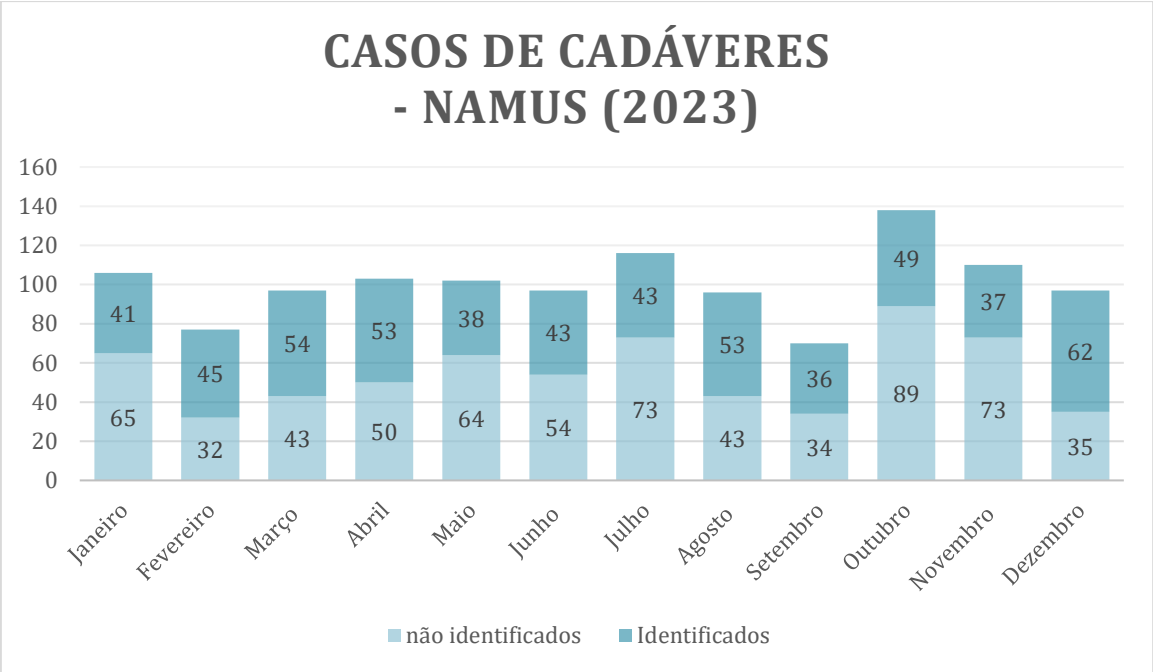


Tabela 3- Casos de cadáveres que não são identificados e nº de cadáveres que depois foram identificados

Segundo os relatórios estatísticos, ainda há um grande número de cadáveres que não são identificados, mas também é preciso salientar que há muitos que são identificados e entregues às famílias, como demonstra a tabela 3. Esta identificação, pode ser por impressão digital, odontologia, antropologia e ADN. Esses relatórios também apresentam a percentagem de qual o método utilizado para identificar a pessoa.

Em abril de 2008, foi criada a **Unidade de Pessoas Desaparecidas no Reino Unido (UKMPU)**, responsável a nível nacional e internacional pela procura dos desaparecidos e dos restos mortais não identificados. Integram a Nacional Crime Agency (NCA), a cargo do Ministério da Justiça. Na página on-line, existe um modelo para ser preenchido com as características da pessoa desaparecida, e no final há um cruzamento de dados com os cadáveres por identificar já registados, para ver se há alguma correspondência. Anualmente é publicado um relatório de estatísticas, onde se tem observado melhorias a nível de procura e identificação de pessoas ao longo dos anos (*UK Missing Persons Unit,* n.d.-a) . Até ao término deste trabalho ainda não tinha sido publicado o relatório relativamente ao ano de 2023, por isso foram utilizados os dados de 2022.

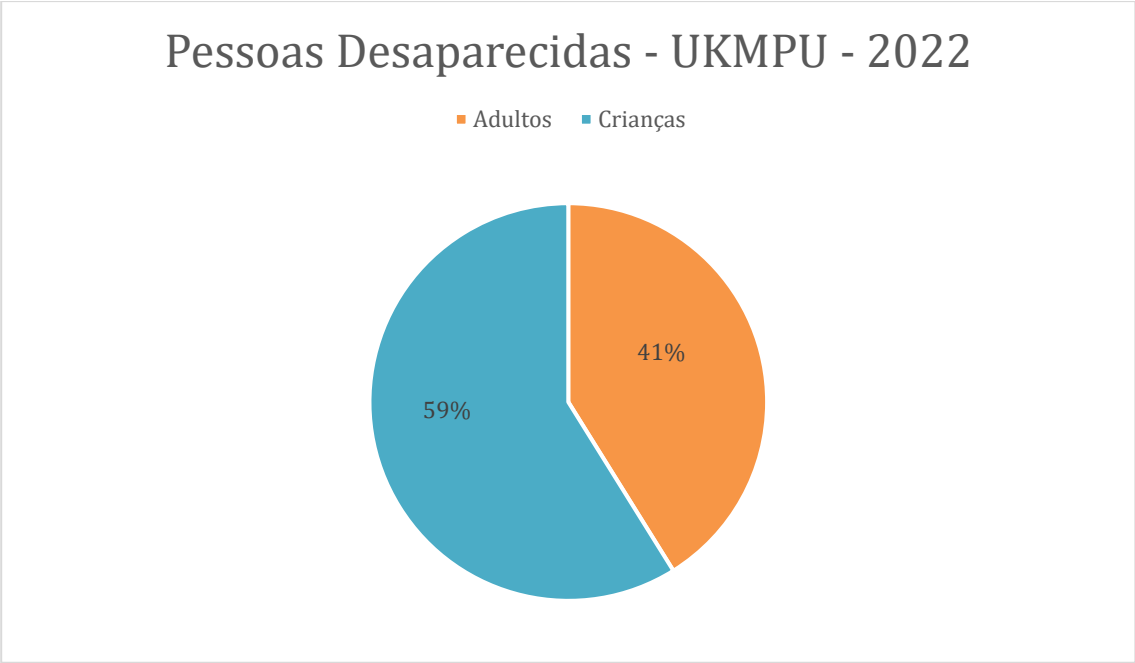


Tabela 4 – Casos Reportados de Pessoas desaparecidas no Reino Unido UKMPU- 2022

A Tabela nº4 indica-nos a percentagem de adultos e crianças que desapareceram no Reino Unido, podemos afirmar que houve mais reportes de crianças desaparecidas, num total de 131 430, relativamente ao de adultos que foram num total de 188 088. Ao todo, foram reportados à UKMPU, no ano de 2022, 319 518 pessoas desaparecidas.

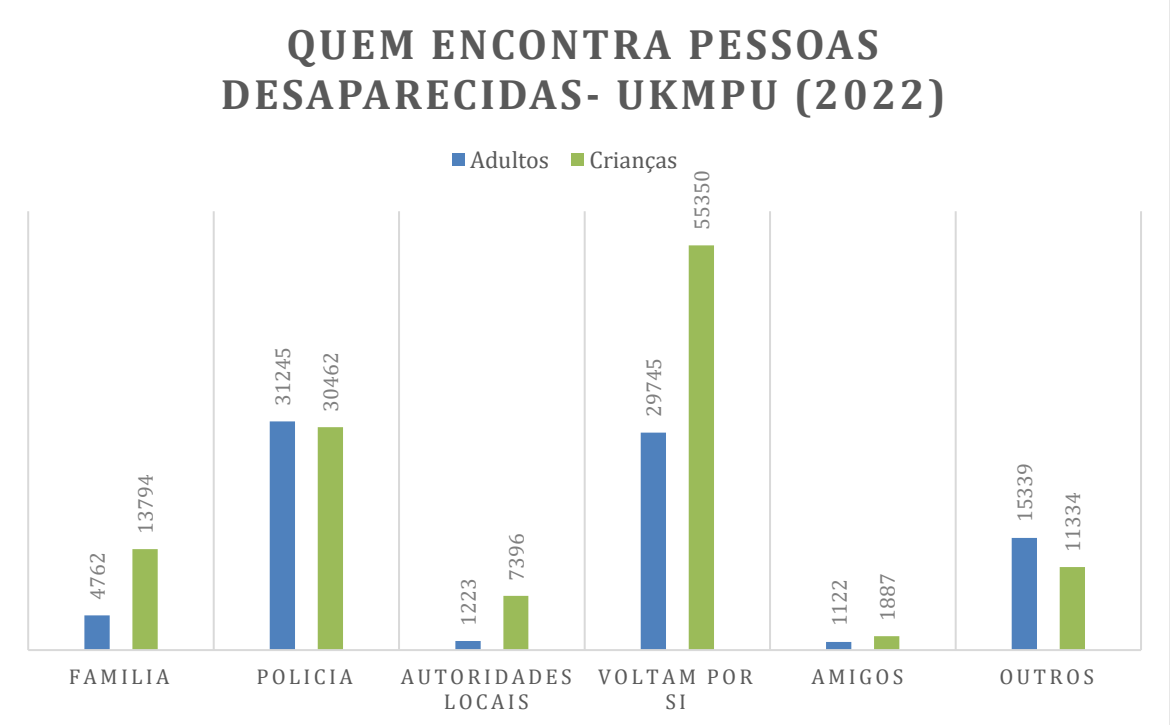


Tabela 5 - Responsáveis por encontrar as pessoas desaparecidas – UKMPU -2022

Um dos dados estatísticos muito interessante que a UKMPU coloca no relatório anual é a informação de quem encontra as pessoas dadas como desaparecidas fazendo a distinção entre os adultos e crianças. Esta tabela informa-nos que as pessoas que normalmente encontram os desaparecidos, além de muitos voltarem por si, são os familiares e amigos, a polícia e autoridades locais e até mesmo desconhecidos. No caso dos adultos, a grande percentagem volta por si a casa ou são encontrados por familiares. No caso dos menores, além de também voltarem por si, a polícia também é um dos maiores responsáveis por os encontrar.

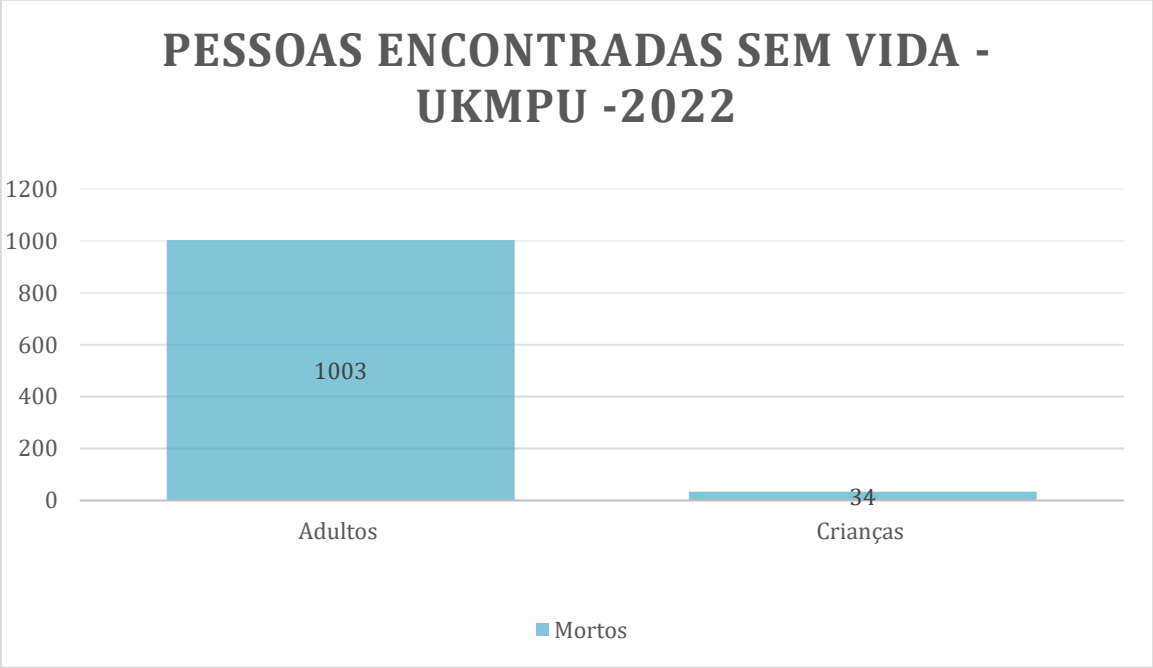


Tabela 6- Casos arquivados de pessoas que foram encontradas em vida UKPUM -2022

Em 2022, foram encontradas 1037 pessoas sem vida, como demonstra a Tabela 6. A maioria seriam de pessoas adultas, 1003, enquanto 34 de crianças.

Estas duas bases de dados possuem um método muito semelhante, mostrando melhorias significativas, segundo as estatísticas publicadas, na resolução deste tipo de casos desde que foram criadas, a nível da resposta e solução de todo o tipo de casos (U.S. department of justice, n.d.; UK Missing Persons Unit, n.d.).

No caso do Brasil, um país com um grande volume populacional, é outra realidade. Ainda não possui uma base de dados dos desaparecidos, apesar de já terem sido apresentadas propostas. Estas propostas baseiam-se, na extração de perfis genéticos das pessoas desaparecidas e cadáveres por identificar, usando um autossoma específico com marcadores STR, comparando com os supostos

familiares que fornecessem o material genético a nível voluntário, que posteriormente seria armazenado para comparação dos corpos que estariam sem identificação (da Silva et al., 2009). Outra proposta, aconselhava usar o Banco de Perfis Genéticos do Brasil, em conjunto com os outros laboratórios a nível nacional de perfis genéticos, para fazer a comparação com cadáveres por identificar (Alencar et al., 2022).

2.7.1 Centro Nacional de Desaparecidos – CNDES

Em 2018, em Espanha, o Centro Nacional de Desaparecidos (CNDES), uma organização pioneira na Europa, um meio de gestão centralizado para a coordenação efetiva e permanente do sistema de desaparecidos utilizado pelas Forças e Órgãos de Segurança, dependente do Ministério do Interior destina-se à identificação de pessoas vivas ou mortas. Atua também como ponto de contacto de cooperação com as diversas instituições e organizações públicas e privadas, quer sejam, nacionais ou internacionais. Começou a priorizar a atenção às famílias e começou a colaborar com a comunicação social que auxiliam na divulgação de avisos ou alertas para a população (Secretaria de Estado de Seguridad, 2018).

Foi desenvolvido o Protocolo de Atuação das Forças e Corpos de Segurança como ferramenta base relativamente aos procedimentos internos efetuados às pessoas desaparecidas, reunindo de maneira ordenada e especificada as ações que devem ser tomadas, em função da tipologia e grau de risco do desaparecimento. Realçando sempre a importância da colaboração e coordenação entre as diferentes polícias, contém também informação dirigida de como atuar perante os familiares (a atenção, proteção e orientação). Ao existir estas diretrizes bem definidas vai fazer com que a capacidade de resposta, principalmente nas primeiras horas do desaparecimento e a eficácia policial aumentem.

Com objetivo de sensibilizar e consciencializar os cidadãos, e ao pretender uma colaboração constante da população, o CNDES, gerou uma página na internet, na qual publica informação de desaparecidos, os seus respetivos dados, com a finalidade de serem difundidos pelo público para que também possam ajudar. Além de conter informação sobre como comunicar um desaparecimento, disponibiliza também o contacto de associações e fundações que se dedicam a ajudar famílias e amigos de uma pessoa que se encontra desaparecida. Divulgam e publicam regularmente informação de carácter geral ou estatístico, sobre os casos de pessoas desaparecidas.

Para iniciarem as diligências, as forças policiais, têm de receber uma denúncia do desaparecimento, mas antes é aconselhado que os familiares façam uma pequena busca para se ter a convicção de que a pessoa não está escondida, perdida ou incapacitada de os contactar e verifiquem se não existem alguns sinais que possam ter sugerido que este episódio poderia acontecer.

Neste protocolo existem 3 tipos de denúncia:

- **Denúncia ativa**: aquela que ainda está em investigação e não está concluída. Nesta fase pode ainda não estar classificado o desaparecimento.
- **Denúncia encerrada**: aquela de que já se tem conhecimento da situação da pessoa desaparecida, incluindo a sua localização ou então que foi associado um cadáver a essa pessoa.
- **Denuncia bloqueada**: é um estado temporário, ou seja, é quando a informação de uma pessoa desaparecida corresponde a um cadáver, mas está bloqueada até que os corpos policiais responsáveis decidirem realizar os trâmites oportunos para encerrarem o caso.

A entidade recetora da denúncia, aquela que recebe a denúncia e recolhe os dados, nem sempre é a entidade competente, ou seja, a que fica encarregue de realizar a investigação.

As forças policiais têm formação assídua de como abordar os familiares que reportam um desaparecimento, e de como preencher devidamente o formulário com as características importantes, criado pelo CNDES. Solicitam uma foto recente do desaparecido para que esta seja divulgada e anexada ao processo, no final da participação, tal como o denunciante como o agente têm de assinar o documento. Esta comunicação é difundida automaticamente, através do sistema, a nível nacional para todas as esquadras, incluindo a polícia responsável pelas fronteiras, e a nível internacional.

Todas as denúncias de pessoas desaparecidas são colocadas na base de dados, designada **Pessoas Desaparecidas e Restos Humanos por Identificar (PDyRH),** para que a pessoa que está a efetuar o registo, possa saber no momento se existe alguma correspondência e avaliá-la. Está elaborado para serem emitidos alertas para a polícia responsável, com um determinado intervalo de tempo, para esta reportar os procedimentos que efetuou até ao momento e se existe mais alguma informação que seja pertinente acrescentar.

O Ministério do Interior, elaborou um plano estratégico, *"I Plan Estratégico en*

matéria de Personas Desaparecidas (2022-2024)", com o intuito de prevenir desaparecimentos, normalizar e homogeneizar os procedimentos para melhorar a resposta dada pelas Forças Policiais. Este plano é estruturado em quatro linhas de ação, catorze objetivos e noventa e três medidas. As quatro linhas da ação propostas são: prevenção e sensibilização, formação, medidas a nível tecnológico para a investigação e resolução de casos e atenção aos familiares- Sector Social.

Em 2019, houve melhorias no CNDES, além de ser permitido a importação informação biométrica associada ao Documento de Identificação, como por exemplo, a fotografia e as impressões digitais, adquiriu também um novo complemento, o Sistema PDyRH (Sistema de Pessoas Desaparecidas, Cadáveres e Restos Cadavéricos sem Identificação).

Como o CNDES é uma plataforma que está sempre em evolução, as ferramentas da base de dados, os desenvolvimentos estratégicos e tecnológicos têm de acompanhar essa evolução, o que implica mais conhecimentos, e daí ser de extrema importância inúmeras formações que organizam por ano.

Como demonstra a tabela 4, entre os anos de 2019 e 2020, podemos verificar que existe uma pequena percentagem de casos que ainda não foram resolvidos em comparação aos casos que foram resolvidos. As estatísticas do *Informe Anual 2022- Personas Desaparecidas*, até à data de 31 de dezembro de 2021 existiam um total de 243.768 denúncias de desaparecimentos, das quais 230.251 se encontram resolvidas. Mais de 94% dos casos foram resolvidos, demonstrando resultados muito positivos.

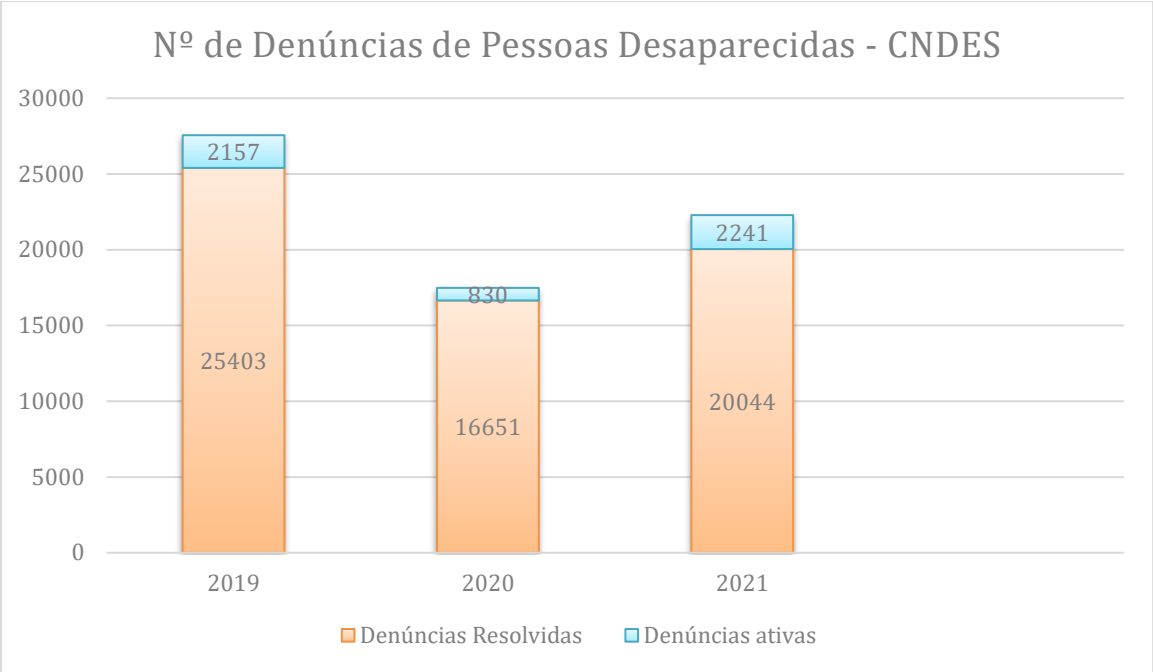


Tabela 7- Nº de denúncias resolvidas e nº de denúncias ativas de Pessoas Desaparecidas - Anos 2019, 2020 e 2021 - CNDES

2.7.2. Desaparecidos e Restos Humanos Não Identificados (PDyRH)

O sistema informatizado conhecido como Desaparecidos e Restos Humanos Não Identificados (PDyRH), foi apresentado, em 2019, como complemento ao CNDES, que contém a informação disponível sobre cadáveres e restos humanos não identificados, simplificando assim a comparação automática e cruzamento de dados dos desaparecidos.

Desde que o cadáver permita, são colocadas, pela polícia que tomou conta da ocorrência, os dados biométricos respetivos, primários e secundários, fazendo uma pesquisa no CNDES, para verificar se não correspondem a alguém que foi reportado como desaparecido. E o contrário também acontece. Aquando da submissão de informação no sistema do CNDES da pessoa que está desaparecida, efetua imediatamente o cruzamento de informação de dados biométricos nesta base de dados paralela, podendo assim encontrar a identidade de um cadáver até então considerado desconhecido.

Só até há bem pouco tempo é que certos médicos legistas tiveram acesso a esta base, onde poderão acrescentar dados relevantes que possam ser encontrados durante a autópsia médico-legal.

Voltando a referir o Informe Anual 2022- Personas Desaparecidas, e conforme a tabela 5, podemos verificar que nos 3 anos representados, tem havido um grande número de cadáveres que são identificados. Em 2021 foram identificados 117 cadáveres, o número mais alto que Espanha tinha registado até ao momento.

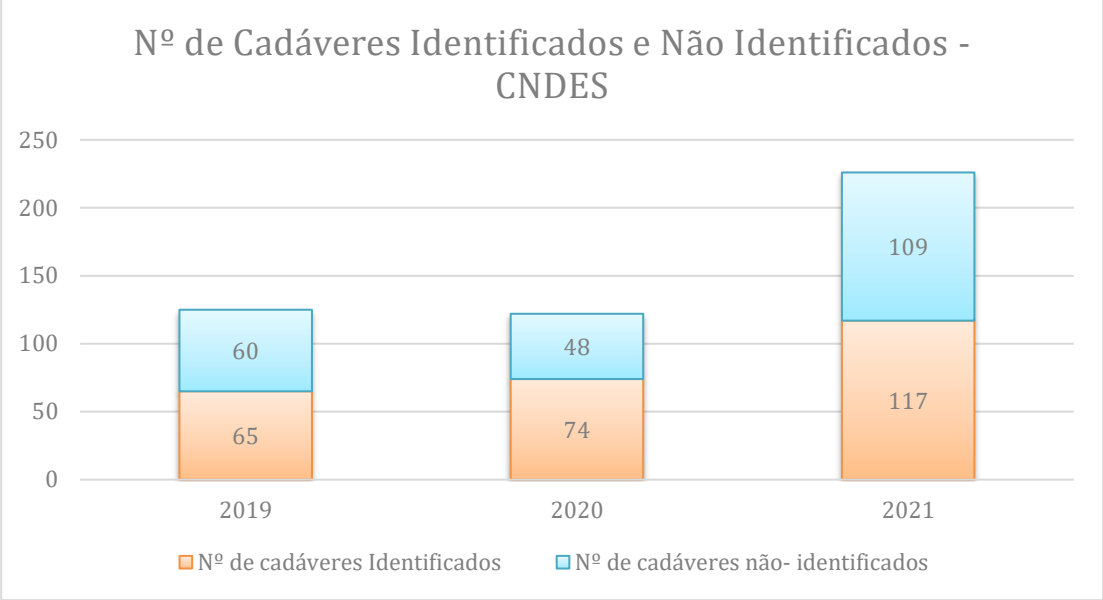


Tabela 8- Nº de cadáveres não identificados e nº de cadáveres identificados nos anos 2019,2020 e 2021 – CNDES

2.8 Comparação das bases de Dados

Para uma melhor comparação de algumas características das bases de dados, foi elaborada uma tabela que contém as três bases anteriores.

Designação da Base de Dados	United Kingdom Missing Persons Unit – UKMPU	National Missing and Unidentified Person System – NamUS	Centro Nacional de Desaparecidos CNDES
País	Reino Unido	Estados Unidos da América	Espanha
Quando surgiu	2008	2003	2018
Dependência	Nacional Crime Agency, Ministério da Justiça	Ministério da Justiça	Ministério do Interior
Quem tem acesso	NCA	Forças Policiais e Médico Legistas	Forças Policiais

Cruzamento de Dados de Desaparecidos e Cadáveres por Identificar	Sim	Sim	Sim
Membros constituintes	Departamento Especializado	Equipa Especializada	Centro Especializado
Formações	Sim	Sim	Sim
Site	Sim	Sim	Sim
Acesso livre no site	Sim	Sim	Sim
Formulários para preencher no site	Sim	Sim	Sim
Relatórios publicados	Sim	Sim	Sim
Métodos que mais são utilizados para ID	Impressão digital ADN Odontologia Antropologia	Impressão digital ADN Odontologia Antropologia	Impressão digital ADN Odontologia Antropologia

Tabela 9 - Comparação das características das Bases de Dados

2.9 Intervenção das Entidades Competentes

A sociedade e os OPC´s a nível nacional estão a tomar cada vez mais consciência que este fenómeno das pessoas que se encontram desaparecidas, e de cadáveres que não são identificados é de importância social relevante.

São diversas as intervenções institucionais, polarizadas no âmbito das respetivas competências das entidades convocadas para cada problema, em concreto. Além de mobilizar diferentes entidades, promove-se ainda a interação de diferentes sistemas, o sistema policial, o sistema de justiça, o sistema de assistência social e de saúde, entre outras, cujas lógicas comunicacionais nem sempre recorrem às mesmas lógicas de articulação.

Segundo o DL n.º 137/2019, de 13 de setembro, a unidade de Informação

Criminal da Polícia Judiciária, assegura a coordenação de ações de prevenção criminal e de deteção de pessoas desaparecidas. A denúncia de uma pessoa que se encontra desaparecida pode ser efetuada em qualquer OPC.

Não há informação de nenhum registo nacional que contenha todas as participações de pessoas desaparecidas, o que leva a indicar que cada OPC – Polícia Judiciária, Guarda Nacional Republicana (GNR), Polícia de Segurança Pública (PSP) e a Polícia Marítima- tem o seu próprio registo interno não oficial.

Não podemos afirmar com segurança que haja troca de informação entre os OPC's, inclusive dentro do mesmo, ou que haja um contacto regular com o INMLCF,IP. O facto de não haver um registo nacional, poderá implicar que um indivíduo que queira reportar um desaparecimento terá de se dirigir aos diferentes OPC's, podendo assim certos pormenores serem esquecidos ou até acrescentados outros que não correspondam à realidade (Fazio e Sherry, 2020) e havendo uma replicação de dados. Uma das consequências que pode advir das condutas mencionadas anteriormente, é que o local onde foi efetuada a comunicação do desaparecimento seja diferente do local onde poderão surgir pacientes que não conseguem verbalizar a sua identidade ou um cadáver não identificado, havendo a possibilidade de não haver cruzamento destes dados nem colaboração entre as entidades, o que pode resultar a não existência de uma correspondência e consequentemente não levar ao reconhecimento.

Para este estudo ser mais exato, foi pedida a colaboração de algumas entidades, como os OPC's e o INMLCF, IP, para explicarem como funciona em parte a comunicação de uma pessoa desaparecida e quais as diligências efetuadas para a encontrar, que serão explicadas mais a diante.

2.9. Cadáveres não reclamados e não identificados em Portugal

Estabelecer uma identificação é um aspeto muito importante, pois existem considerações legais, sociais e financeiras depois da morte de grande relevância.

No caso de cadáveres que são designados não reclamados, tal pode ser devido a não se conseguir encontrar ou contactar a família para serem informados do sucedido, ou existir a possibilidade de a família recusar a realização das exéquias fúnebres. A maior parte destes cadáveres são designados **" Artigos 5º",** devido ao facto do Decreto de Lei 411/98, de 30 de Dezembro, referir *"Quando, nos termos da legislação aplicável, não houver lugar à realização de autópsia médico-legal e, por qualquer motivo, não for possível assegurar a entrega do cadáver a qualquer*

das pessoas ou entidades indicadas no artigo 3.º a fim de se proceder à sua inumação ou cremação dentro do prazo legal, o mesmo é removido para um dos seguintes locais: (…)Instituto de Medicina Legal (…)casa mortuária dotada de câmara frigorífica que fique mais próxima do local da verificação do óbito (…).

Sempre que um corpo de um indivíduo, sem estar identificado, dê entrada nas instituições com essa finalidade, a PJ tem poder para a recolha de elementos lofoscópicos com o prepósito de se tentar descobrir a identificação, através de comparação de impressões digitais (Diário da República Portuguesa, 2008) . Quando não é possível atribuir uma identificação a um cadáver, ou este não ser reclamado por ninguém, vai implicar que o mesmo terá de estar alocado por um período considerável na arca frigorifica, trazendo implicações a níveis de gestão de espaço, por vezes muito limitado, para o local onde está armazenado (Evert, 2011).

3.Objetivos

O tema desta tese é desenvolvido tendo como principal objetivo reconhecer os procedimentos das diferentes entidades, a nível nacional e internacional, em relação ao tema de pessoas desaparecidas e cadáveres não identificados e não reclamados.

A pesquisa visa fornecer uma visão crítica dos procedimentos, desafios e oportunidades. E ao compreender melhor os procedimentos efetuados, queremos perceber se podemos melhorar a abordagem feita pelos mesmos e, apresentar uma proposta de melhoria do problema de pessoas desaparecidas em Portugal e dos cadáveres não identificados e não reclamados, sugerindo uma base de dados única que contenha toda a informação.

Esta base serviria a todos os OPC's e entidades responsáveis por esta área com acesso a nível nacional, evitando assim a duplicação de dados e possibilitando uma maior partilha de informação.

4. Material e métodos

O material bibliográfico utilizado para a realização desta tese foi obtido através de uma pesquisa efetuada, num período de 11 meses, nas bases de dados eletrónicas PUBMED, INDEX, ScholarGoogle e SCOPUSWEB. As palavras-chave que utilizei foram: Bases de Dados, Pessoas Desaparecidas, Missing Persons, Missing Persons Database; grief, cadáveres não-reclamados, INMLCF, IP, OPC's e Identificação. A língua usada para a pesquisa foi o inglês, espanhol e o português.

A pesquisa inicial rondava os 1000 artigos publicados. Mas encontrámos um número reduzido de artigos, verdadeiramente relacionados com o tema desta dissertação, incluímos artigos relativamente recentes. Alguns tiveram de ser excluídos, devido a não incluírem o que era importante para o tema ou não era focado para a nossa pesquisa, excluímos, também, artigos de opinião.

Foi-nos facultado o Protocolo de "Atuação das Forças e Corpos de Segurança perante casos de Pessoas Desaparecidas de Espanha", como o "*I Plan Estratégico en Matéria de Personas Desaparecidas"*, como *o "Informe Anual 2022 Personas Desaparecidas",* estes utilizados em Espanha, com a colaboração do Dr. Carlos Farinha, da Polícia Judiciária, e do Dr. Sérgio Castro da polícia nacional de Espanha.

Foi solicitada a colaboração de algumas instituições que me forneceram dados para comparação, entre elas, o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF, IP), a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML), a Santa Casa da Misericórdia do Porto (SCMP) e a alguns órgãos de polícia criminal (OPC's), da Polícia Marítima (PM), da Guarda Nacional Republicana (GNR), da Polícia de Segurança Pública (PSP), e do Laboratório da Polícia Científica da Polícia Judiciária (LPC).

Aos OPC´s, foi solicitado esclarecimentos de algumas questões de procedimentos no caso de uma participação de um desaparecimento, quais as diligências que são tomadas e se possuem uma base de dados com as participações de pessoas desaparecidas.

Foram apresentadas algumas questões às entidades internacionais responsáveis pelas bases de dados de pessoas desaparecidas, como o caso da Unidade de Pessoas Desaparecidas do Reino Unido (UKMPU), da NamUs dos Estados Unidos da América, do CNDES de Espanha. Na tentativa de nos elucidar os procedimentos alusivos à matéria de pessoas desaparecidas e dos cadáveres não reclamados e não identificados.

Foi solicitado a colaboração a dois Gabinetes Médico-Legais principais, da Alemanha, para nos elucidarem como é que atuam relativamente aos cadáveres por identificar e cadáveres não reclamados.

À SCML e SCMP, foi pedida informação sobre o número de cadáveres não-reclamados inumados ao abrigo dos diferentes protocolos de que dispõem, por ano, em Lisboa e no Porto, entre 2019 e 2021, quantos desses estavam identificados e quais foram as diligências efetuadas para procurar os familiares. Após o fornecimento destes dados, foi utilizada a plataforma Excel para o tratamento destes dados.

Apresentámos algumas questões ao Laboratório de Polícia Científica sobre quais seriam os procedimentos a ter em relação às pessoas desaparecidas e de cadáveres por identificar, em Portugal, e se possuíam alguma base de dados.

Ao INMLCF, IP, foi solicitada informação sobre o número de cadáveres não-reclamados que foram inumados, entre o ano de 2019 e 2021, na Delegação do Norte e Sul, e quantos desses não estavam identificados. Não foi pedida colaboração à Delegação do Centro do INML, devido à falta de dados para comparação com a Santa Casa de Misericórdia de Coimbra. Também foi solicitada informação sobre quais foram as diligências efetuadas para contactar e ou encontrar os familiares. Aquando da receção desses dados, utilizou-se o programa Excel para o tratamento destes.

Nestes últimos, escolhi as cidades do Porto e Lisboa, porque a nível nacional são as grandes áreas metropolitanas com situações deste género.

5. Resultados

PORTUGAL

Em Portugal, ainda não existem estudos que forneçam informação suficiente de cadáveres não identificados e não reclamados, por isso tornou-se mais difícil encontrar referências bibliográficas que sustentassem a realidade vivida no nosso país.

Foi questionada a alguns OPC´s - GNR, PSP e PM - quais as diligências que realizam quando há uma participação de uma pessoa desaparecida e se possuem alguma base de dados de participações de pessoas desaparecidas.

Polícia Marítima

Quando questionada se possuíam base de dados de Pessoas Desaparecidas a resposta foi negativa. Informaram que apenas fazem difusão interna e externa através da Plataforma SIS II (Sistema de Informação Schengen) tendente à localização da pessoa desaparecida.

A Plataforma SIS, tem o seu sistema central em Estrasburgo, é uma base de dados comum aos países que integram o espaço Schengen, e que possibilita às autoridades nacionais responsáveis pelo controlo de fronteiras, pela imigração, pela aplicação da lei e pela emissão de vistos desses Estados, o acesso a informações sobre pessoas e objetos. Esta plataforma é restrita às autoridades policiais, judiciais e administrativas de um Estado (Bellanova e Glouftsios, 2022).

A segunda questão, foi relativa ao tratamento de dados das pessoas que são consideradas desaparecidas, ao qual responderam que poderiam existir duas situações possíveis. Uma é a PM ser o OPC que toma conhecimento primeiro e atua sobre a ocorrência, e a outra será quando é dado o conhecimento por parte de outro OPC à PM. Na primeira situação, a PM efetua diligências tendentes a juntar o máximo de informação possível, quer da pessoa, quer das circunstâncias de tempo e de lugar onde ocorreu o desaparecimento, no qual é elaborado um expediente e enviado ao Ministério Público ao mesmo tempo que elaboram um modelo próprio que dá conhecimento dos factos ao Gabinete SIRENE - organismo que reforça a ordem e a segurança públicas no território nacional e é um interveniente no âmbito da cooperação policial e judiciária em matéria penal no âmbito da União Europeia (DL n.o 292/94, de 16 de Novembro, 2021) - , que regista e faz a difusão através do SIS II. Nesta última, a informação que é transmitida pelos outros OPC's é difundida por toda a estrutura operacional da PM.

Guarda Nacional Republicana

Foi questionado qual o procedimento por parte deste OPC quando uma pessoa se dirige a uma esquadra para reportar um desaparecimento, informaram-nos que para efeito de gestão operacional, esta ocorrência é registada no sistema de informações da GNR (SIIOP-P), onde é mencionada a identificação do desaparecido, a origem da comunicação e as medidas adotadas. Para os indivíduos maiores de idade, torna-se necessário verificar se existem situações que indiciem perigo para integridade física do próprio ou de terceiros, como dependência de medicação que não esteja na posse do desaparecido e que este não possua meios de a obter, doença mental comprovada, tendências suicidas já manifestadas ou tentadas anteriormente, vitima de acidente ou de catástrofe, entre outras; ou se verificam indícios de possibilidade de ocorrência de crime, como rapto, sequestro ou homicídio ou outras situações consideradas justificáveis, para acionarem os procedimentos de pedido de localização. Caso exista antecedentes de perturbações mentais é elaborada informação para o tribunal competente. No caso dos menores de idade, acionam sempre o pedido de localização de paradeiro e comunicam à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens territorialmente competente.

A GNR tem uma base de dados para pessoas desaparecidas a nível nacional, que contém o módulo de "Pessoas Desaparecidas", denominada AS400, é o principal repositório onde são registados todos os casos. O registo é obrigatório e prévio à difusão geral da mensagem de desaparecimento, quer seja para todo o dispositivo da Guarda, como também PSP e para Gabinete Sirene. De seguida é elaborada e difundida uma mensagem com a "Ficha de Registo de Pessoa Desaparecida" para todo o dispositivo, assim como organismos externos, como é o caso das FF, entre outros. Também é feita a inserção no Sistema de Informação Schengen conforme o artigo 97º da CAAS e, se considerado viável, é feito o pedido de localização celular, facilitando assim a colaboração e intercâmbio de informações.

Informaram que é procedimento padrão contactarem hospitais, centros de saúde e o INMLCF, IP, a fim de verificarem se a pessoa se encontra a receber tratamento médico ou se está falecida. Mas conforme a situação, a GNR também poderá contactar outras entidades como a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, bombeiros entre outos serviços de emergência com o intuito de recolher informações e assistência na busca da pessoa desaparecida.

Quanto aos cadáveres não identificados que são transportados para o INMLCF,

IP, transmitiram-nos que as autoridades portuguesas, nomeadamente a PJ, realizam investigações para descobrir a identidade. Com algumas características, mais tarde fornecidas, eles poderão comparar com os relatórios de pessoas desaparecidas e outros dados disponíveis para tentar descobrir a identificação. Se o falecido for um cidadão estrangeiro, as autoridades podem contactar as embaixadas ou consulados relevantes para assistência no processo de identificação.

Questionámos a possibilidade de nos informarem qual seria o número de pessoas desaparecidas relativamente aos anos de 2018 a 2024 e qual era o número das pessoas que nunca foram encontradas. De acordo com os dados disponíveis na área de responsabilidade da GNR, relativamente aos anos solicitados temos os seguintes dados de pessoas reportadas como desaparecidas:

- 2018: não existem dados
- 2019: não existem dados
- 2020: não existem dados
- 2021: 1381
- 2022: 1713
- 2023: 1811
- 2024: 539 (até ao dia em que foi enviado o e-mail 10/05)

Devido a dificuldades de natureza técnica, não foi possível, a GNR fornecer o número de pessoas que nunca foram encontradas.

Como não obtivemos resposta oficial por parte da PSP até ao momento em que foi concluído este trabalho, não podemos descrever como este OPC atua a nível interno ou externo.

Laboratório da Polícia Científica da Polícia Judiciária

Em colaboração com o nosso estudo, o LPC, disponibilizou-se a responder a algumas questões a respeito do tema e os métodos utilizados por eles.

Para o LPC, os dados mais relevantes a recolher de uma pessoa que se encontra desaparecida, são os dados de identificação, biométricos e de saúde. Não deixando de ser importante a recolha de características físicas, como os sinais particulares, as cicatrizes e as tatuagens, as deficiências motoras, as próteses, implantes médicos, entre outras.

É importante realçar a recolha de informação sobre o quotidiano da pessoa que se encontra desaparecida, incluindo a descrição das peças de vestuário aquando do desaparecimento.

Considerámos pertinente questionar se o processo de recolha de dados biométricos (como impressões digitais ou perfis de ADN), poderia ser dificultado ou até mesmo impeditivo, devido à Lei da Proteção de Dados, sendo que nos explicaram que *"a referida Lei, determina que a recolha de um perfil de ADN seja autorizada pelo próprio, sendo esta uma das condicionantes. Relativamente às impressões digitais, caso estejamos na presença de um cidadão nacional, é sempre possível aceder à Base de Dados da Identificação Civil. Importa salientar que sempre que surge um cadáver com identidade desconhecida, e seja possível a recolha de impressões digitais, é feita uma pesquisa nas bases de dados policiais, nacionais e internacionais. Se não ocorrer um hit, é comunicado à Unidade de Informação da P.J., que tenta cruzar os elementos disponíveis com "características" de pessoas desaparecidas. Se existirem compatibilidades é requerida a comparação direta entre as impressões digitais da pessoa desaparecida com as do cadáve*r."

Por último, foi questionado se seria benéfico existir uma base de dados de pessoas desaparecidas e cadáveres por identificar a nível nacional, o que seria importante conter nessa base de dados e qual seria o funcionamento, sendo que a resposta foi, e passo a citar "A *exemplo de Espanha, onde foi criado um "Centro Nacional de Desaparecidos (CNDES)", Portugal só teria a ganhar com a criação de uma Base de Dados comum a todas as Polícias. Só desta forma, poderá a questão de os desaparecidos ser avaliada corretamente. A Base de Dados deveria concentrar todas as Comunicações de desaparecidos efetuadas em TN, aos diversos OPC's. O mesmo deveria acontecer com a informação dos cadáveres por identificar. Toda a informação recolhida acerca da pessoa desaparecida e dos cadáveres sem identidade conhecida (característica físicas, vestuário, dados biométricos, etc..) deveria constar na base de dados. Adicionalmente, nas bases de dados de impressões digitais e de ADN, também deveriam constar amostras problema e amostras referência destas pessoas, e cadáveres com identidade desconhecida."*

Ao ser questionado se a Polícia Judiciária possui uma Base de Dados de Pessoas Desaparecidas, informaram que sim e que funciona a nível nacional. Esta base de dados é sustentada pelas comunicações de desaparecimento efetuadas diretamente à PJ, bem como comunicações de outros OPC's. Estes últimos dão conhecimento à PJ através de uma via de difusão. Relativamente à troca de informação entre a PJ e os outros OPC's, responderam-nos que sempre que é necessário é solicitada informação de pessoas desaparecidas, dado que não existe

uma Base de Dados Nacional que reúna essa informação.

Santa Casa da Misericórdia (Porto e Lisboa)

Foi pedida a colaboração de outras instituições no fornecimento de dados, como o caso da SCML e SCMP, e do INMLCF, IP – DN e DS.

A SCMP explicou como funcionam os protocolos relativamente à inumação de corpos não reclamados. A Mesa Administrativa da SCMP, no âmbito da sua missão, decidiu assegurar anualmente 30 funerais de pessoas indigentes, destinados às necessidades do INMLCF, IP, Centro Hospitalar e Universitário São João e Centro Hospitalar e Universitário de Santo António.

A SCML, assegura a inumação de cadáveres não reclamados, apenas relativamente aos que se encontrem na área do município de Lisboa, desconhecendo-se a existência de um "protocolo com a SCM a nível nacional". Os serviços fúnebres são solicitados pelo INMLCF, IP e pelas unidades hospitalares ARSLVT ao fim de 30 dias sobre a data da Verificação do Óbito, sendo estas entidades efetuarem as diligências na procura de familiares, mas sem prejuízo. A SCML efetua sempre uma pesquisa no sentido de perceber se são/ ou foram utentes da SCML, dos cadáveres que estão identificados, na tentativa de localizar eventuais familiares e/ou outras pessoas de referência.

Na Tabela I, verificamos que a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, efetua mais funerais de cadáveres que não são reclamados em comparação com a Santa Casa da Misericórdia do Porto, sendo que a área metropolitana de Lisboa é muito maior e abrange um número mais elevado de pessoas comparativamente à do Porto. Ou seja, em relação ao número de funerais de cadáveres não-reclamados efetuados pela SCMP, entre 2019 e 2021, foi um total de 44, enquanto a SCML realizou 470. Mas enquanto no Porto o número por ano tem se mantido constante ao longo dos anos, ou seja, de 2019 a 2021 respetivamente efetuaram 16, 12 e 16 funerais, em Lisboa tem havido um acréscimo. Em 2019, a SCML realizou 110 funerais, no ano seguinte 166 e finalmente, no ano 2021 realizou 194. Nenhumas das identidades referidas conseguiu informar quais as diligências efetuadas para encontrar os familiares e é de salientar que não foi conseguida a informação de quantos destes cadáveres não foram identificados.

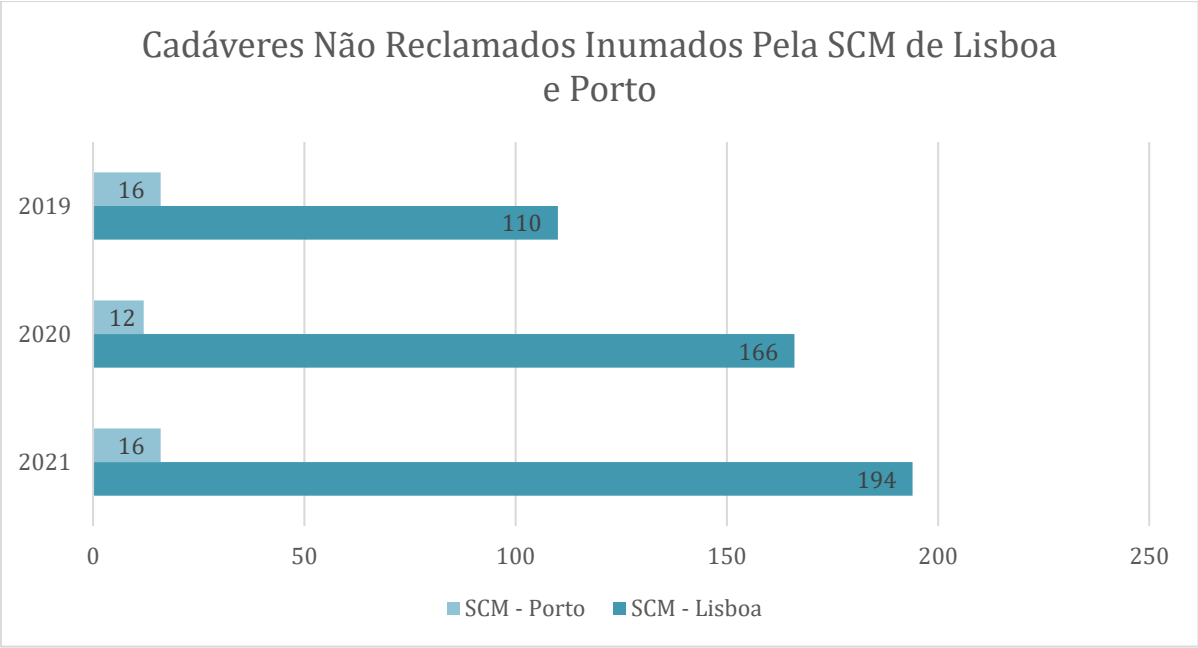


Tabela 10 - Comparação dos dados fornecidos pelas SCML e SCMP, dos cadáveres não reclamados inumados nos anos de 2019, 2020 e 2021

INSTITUTO NACIONAL DE MEDICINA LEGAL E CIÊNCIAS FORENSES – DELEGAÇÃO DO NORTE E DELEGAÇÃO DO SUL

Na Delegação do Sul do INMLCF, IP, que abrange a área metropolitana de Lisboa no ano de 2019 foram inumados 53 cadáveres não reclamados, sendo que 11 deles ficaram por identificar. No ano seguinte, 2020, efetuaram 60 funerais de cadáveres não-reclamados, e desses, 6 não foram identificados. E por último, no ano de 2021, houve um aumento de cadáveres não reclamados dos quais a DS elaborou o funeral, num total de 72, mas houve uma redução de cadáveres não identificados, que nesse ano correspondeu a um total de 3.

Verificou-se um aumento significativo de cadáveres que não são reclamados ao longo destes 3 anos. Houve um total de 185 pessoas em que a família ou recusou-se a realizar as exéquias fúnebres ou infelizmente, não foi encontrado o paradeiro dos respetivos familiares. Questionadas as DS se foram efetuadas diligências por parte deles para encontrar as respetivas famílias, a resposta que obtive foi e passo a citar *"em todos os processos são efetuadas diligências em colaboração com os OPC's e Ministério Público para averiguar a existência de familiares e com a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, para a identificação de utentes".*

No caso do INMLCF, IP, da Delegação Sul e Norte, consegui obter, também dados relativos ao período de 2019 até 2021.

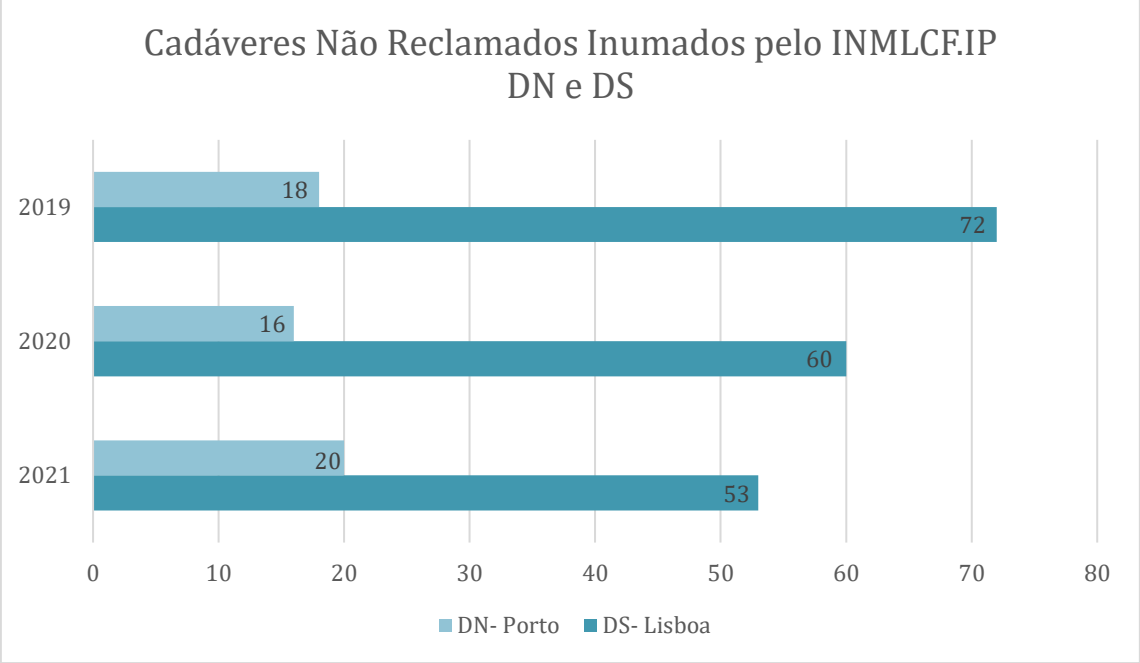


Tabela 11 - Nº de cadáveres não reclamados inumados pelo INMLCF,IP da DN e DS (2019 a 2021)

Respetivamente à Delegação do Norte do INMLCF, IP, que abrange a área metropolitana do Porto, no ano de 2019 foram inumados 20 cadáveres não-reclamados, todos identificados. Em relação ao ano de 2020, foram inumados 16 cadáveres, também todos identificados. Por último, no ano de 2021, foram inumados 18 cadáveres, mas para 2 deles não foi encontrada a identidade. Foi questionado à DN se foram efetuadas diligências no sentido de encontrar o paradeiro dos respetivos familiares, ao qual responderam que efetuam sempre diligências nesse sentido, com os OPC's, Ministério Público, Juntas de Freguesia e Associações responsáveis por pessoas que se encontram em situação de sem-abrigo e quando necessário com Embaixadas e Consulados. Apesar de ter sido um número mais baixo, houve um total de 54 corpos que não foram entregues à família.

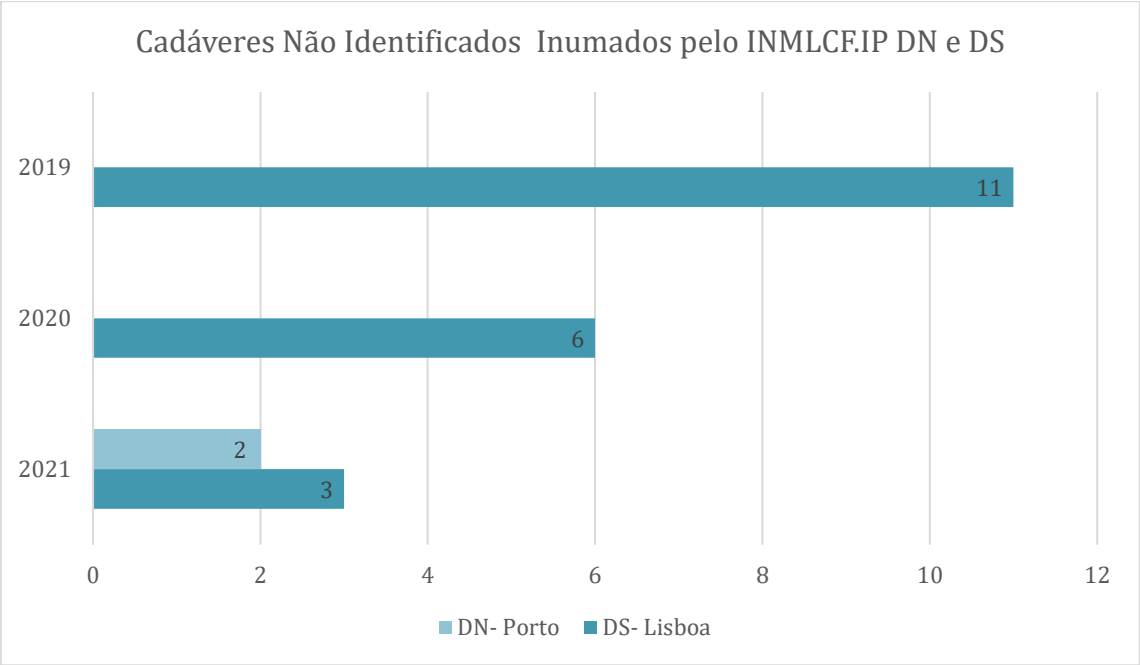


Tabela 12 - Nº de cadáveres não reclamados inumados pelo INMLCF,IP da DN e DS que não foram identificados (2019 a 2021)

Encontrei algumas limitações na colheita de informação pretendida de alguns OPC´s e só a PM respondeu ao meu pedido. As dificuldades na pouca literatura publicada acerca deste tema em específico dificultaram o trabalho.

No entanto, essa falta de resultados não diminui a importância do estudo, mas salienta a complexidade e a necessidade contínua de trabalho neste campo. A composição desta tese pode influenciar o entendimento deste problema, dando informações valiosas na abordagem do mesmo.

REINO UNIDO

Pedimos a colaboração da UKMPU para responderem a umas questões da nossa parte, mas a UKMPU, entidade responsável pela base de dados nacional informou que ela só esta acessível à UKMPU, sendo a única agência em que o único propósito é lidar com investigações de pessoas desaparecidas, apesar de todas as forças policiais deverem investigar estes casos, tendo por vezes, o apoio de algumas instituições de caridade. Foi questionado como é reportado um desaparecimento de uma pessoa, ao qual responderam que qualquer situação de desaparecimento pode ser reportada através de um telefonema para a polícia ou então numa esquadra da polícia, onde também existe um formulário on-line que qualquer pessoa o poderá preencher. Avaliam o risco com base em respostas a uma série de perguntas e uma análise subjetiva do caso, e esse risco poderá ser avaliado numa escala de alto, baixo ou médio.

A polícia é notificada da existência de um cadáver por identificar e em conjunto com o patologista tentam descobrir a identidade do mesmo.

A Polícia do Reino Unido deve enviar detalhes dos restos mortais não identificados à UKMPU num espaço de 48 horas após a sua descoberta que depois irão ser colocados na base de dados. Existe um site que o público em geral pode aceder, onde contém detalhes de casos de restos mortais não identificados, mas nem todos os casos são partilhados. A UKMPU é protegida, segundo informação fornecida, pela GDPR - General Data Protection Regulation, devido à lei de proteção dos dados.

Informaram-nos que esta base trouxe benefícios, mas o principal foi o cruzamento de dados que proporciona.

Foi-lhes questionado quais os procedimentos que realizam para encontrar a identidade de uma pessoa ou de um cadáver por identificar. Informaram que fazem comunicados públicos, ADN, impressões digitais, registo dentário ou antropologia forense, mas também recorrem de uma fonte de informação aberta ao público (Open Source) ou a black notices – que é um programa da INTERPOL para identificar cadáveres. Depois de serem recolhidas essas amostras serão comparadas com outras para se tentar obter uma identificação positiva. Pesquisam as impressões digitais junto aos registos anteriores da polícia, ou então na casa da pessoa em questão. Para o ADN o procedimento é o mesmo, ou seja, registos anteriores por parte da polícia ou recolha de amostras, como na escova de dentes, escova do cabelo ou amostras de familiares. Também podem pedir registos dentários para efetuar a comparação.

A inumação dos cadáveres não reclamados depende totalmente da delegação de medicina legal no Reino Unido. Existem mais de 80 e todas elas têm procedimentos diferentes não existindo nenhuma lei que regularize esta situação. As delegações que têm maior capacidade de frio conseguem armazenar um corpo por um longo período (por vezes anos), enquanto nas outras que têm uma menor capacidade de frio ou são mais populosas têm de cremar ou inumar num curto período, não nos esclareceram qual seria esse tempo.

Como em Portugal existe a "morte presumida", perguntámos à representante da UKMPU se teriam esse termo e quando consideram uma morte presumida. Responderam que depende das circunstâncias e da localidade, mas deram exemplos, como se uma pessoa for vista a entrar na água, um certificado de óbito pode ser obtido muito rapidamente em algumas áreas, mas para a maioria dos casos 7 anos sem prova de vida é o prazo para presumir a morte. Utilizam o termo

de “Long Case”. Solicitámos que nos explicassem o significado do termo. Será um caso que se prolongue por mais de 28 dias, e estes ficam inativos, mas são revistos com entrevistas regulares.

Relativamente à questão se existe algum tipo de acordo com as associações de apoio à família ou com a comunicação social a resposta foi negativa. Mas informaram-nos que durante o ano oferecem treinos para as forças policiais e eventos de up-skilling.

Não conseguiram explicar, como fazem a correspondência de uma pessoa desaparecida e um corpo por identificar, quais são as regras e procedimentos a seguir no caso de uma pessoa desaparecida ou quando existe um corpo por identificar.

ALEMANHA

Não foi possível obter resposta por parte dos dois Gabinetes médico-legais da Alemanha para sabermos quais seriam os procedimentos adotados para cadáveres não identificados e por reclamar.

ESPANHA

Informaram-nos que trabalham diariamente com o objetivo de atenuar o sofrimento das vítimas indiretas que desconhecem o paradeiro dos seus entes queridos. Acrescentaram que o CNDES é o único órgão que pertence ao Estado Espanhol, subordinado ao Ministério do Interior de Espanha, que tem a plena competência em matéria de pessoas desaparecidas, aconselhando o Secretário de Estado a adotar medidas políticas públicas nesta área. Além de coordenarem e treinarem as forças e Corpos de Segurança para a investigação e localização de pessoas desaparecidas. Afirmaram que são o ponto de contacto internacional e que não existe mais nenhum centro semelhante. Esclareceram que são divididos em quatro departamentos, sendo eles: Atenção às vítimas; normativo e formação; tecnologia e por último, análise de dados.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

Não foi possível obter resposta por parte da unidade responsável pela base de dados de pessoas desaparecidas dos EUA, para sabermos quais seriam os procedimentos adotados para cadáveres não identificados e por reclamar.

6.Discussão

A elaboração deste estudo, permitiu conhecer melhor a realidade do nosso país relativamente aos procedimentos que a polícia adota na procura de pessoas desaparecidas e de cadáveres por identificar e não reclamados.

As condicionantes encontradas na elaboração desta dissertação, tais como, a variante do tempo, ou seja, o período de resposta por parte de algumas instituições não foi tão breve quanto esperado, pois implicaram a cedência de dados sujeitos a consentimento, ou mesmo a ausência de resposta.

A escassez de bibliografia e de informação face ao contexto português, por não ser um tema muito abordado, também foi uma limitação. Outro limite foi o enquadramento legal deste tema, devido à falta de definições legais e protocolos a nível nacional com as diretrizes de atuação, como por exemplo o facto de cada OPC e cada Instituição ter o seu protocolo interno. Contudo, este é um estudo que em fase de desenvolvimento e espera-se que continue a ser aperfeiçoado.

Nesta investigação foram mencionadas algumas bases de dados de pessoas desaparecidas, como a Namus, dos Estados Unidos da América, a UKUPM do Reino Unido e o CNDES utilizado em Espanha. Mensal ou anualmente, todas elas publicam dados estatísticos, que podem ser consultados através dos relatórios publicados. Uma das principais conclusões que conseguimos tirar através da sua leitura e interpretação é que desde a criação desses registos ocorreu uma melhoria significativa na resolução de casos, quer tenham sido casos de pessoas desaparecidas como casos de cadáveres por identificar que mais tarde foram entregues às suas famílias.

Contudo, é importante realçar que o Centro Nacional de Desaparecidos (CNDES), de Espanha, tem um registo completo e, inclusive, já provou que, no pouco tempo que está em utilização, é eficaz a nível nacional. A escolha desta base de dados foi sustentada pela bibliografia facultada, pelo acesso à informação e de ser um país com legislação semelhante à nossa.

No que concerne à legislação especifica, através da análise do artigo 3º da Lei nº 67/2017 de 9 de agosto, referente aos Dados dos Perfis Lofoscópicos, e do artigo 8º da Lei nº 90/2017 de 28 de julho, respeitante à Base de Dados de Perfis de ADN, com a atualização da Lei nº5/2008, de 12 de fevereiro, é possível concluir que existem meios legais suficientes para o desenho de um modelo de resposta que conduza a uma solução similar ao Centro de Desaparecidos em Espanha.

Por sua vez, com os dados obtidos através da colaboração com a Polícia Marítima (PM), Guarda Nacional Republicana (GNR) é possível dizer-se que não

existe um protocolo nacional para que todos os Órgãos de Polícia Criminal sigam as mesmas diretrizes.

Segundo a PM, a instituição não dispõe de uma base de dados de pessoas desaparecidas em Portugal. Porém, sempre que é recebida uma participação interna de um desaparecimento, a mesma é difundida através da plataforma Sistema de Informação de Schengen (SIS), e divulgada para as restantes forças policiais, não foi referido se a informação também é disseminada.

De acordo com a GNR, eles disponibilizam um sistema de informações (SIIOP-P), onde é inserida a informação completa da pessoa desaparecida, incluindo grau de risco. Possuem uma base de dados a nível nacional, onde estão registados os casos de desaparecidos, mas também inserem essa informação na plataforma SIS.

Como não obtivemos resposta por parte da PSP até à conclusão desta dissertação, não podemos afirmar se os procedimentos são comuns.

Além dos OPC´s mencionados anteriormente, também tivemos a colaboração do LPC, que nos informou que a PJ possui uma Base de Dados de Pessoas Desaparecidas a nível nacional, mas que a troca de informação entre os OPC's poderia ser facilitada com a criação de um registo único a nível nacional contendo a informação necessária. Acrescentaram que Portugal só teria a ganhar com a criação de uma Base de Dados comum a todas as Polícias, concentrando todas as comunicações e informações relevantes, relativamente a pessoas desaparecidas e aos cadáveres por identificar.

O que podemos corroborar é que não há um registo único, a nível nacional, que contenha a informação de todas as pessoas desaparecidas em Portugal. A falta de sinergias entre as entidades, pode levar à privação de comunicação que, consequentemente, pode originar a que cadáveres com identidade desconhecida, sejam tratados como tal, e de não haja lugar à reclamação dos corpos.

Através dos dados da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML) e da Santa Casa da Misericórdia do Porto (SCMP), embora seja uma amostra pequena, podemos verificar que em Lisboa o número de funerais de cadáveres não reclamados tem vindo aumentar. No Porto, segundo os dados fornecidos pela SCMP, o número tem sido constante ao longo dos anos, e tem sido um número menor em comparação com a SCML. No total, estas duas instituições, inumaram 514 cadáveres em 3 anos. Podemos considerar que é um número relativamente elevado para um curto período, recolhidos em duas cidades portuguesas. Este número de funerais traduz que 514 pessoas que não foram entregues às suas

famílias, independentemente das diligências tomadas. Informaram-nos inclusive que não sabiam quantos destes cadáveres não estavam identificados.

Por sua vez, os dados solicitados ao INMLCF, IP, relativos ao Porto e Lisboa, referem-se ao mesmo período temporal, de 2019 a 2021, para haver uma comparação mais direta.

Segundo a informação fornecida pela Delegação do Sul (DS) do INMLCF, IP, foi visível uma diminuição de cadáveres não reclamados ao longo desses três anos. No total houve 185 corpos inumados que não foram reclamados por ninguém, apesar da DS nos ter assegurado que realizou todas as diligências necessárias a fim de localizar os familiares. Desses 185 corpos, 20 não foram possíveis de identificar.

Relativamente aos dados obtidos pela Delegação do Norte (DN) do INMLCF, IP, verificamos que existem menos cadáveres não reclamados, que foram inumados, comparativamente à DS. Nos 3 anos, intervalo de tempo escolhido, houve um total de 54 cadáveres que foram inumados, sem serem reclamados. A DN informou que nestes casos para além de contactar os OPC's e Ministério Público para a procura de familiares, também comunicou com as associações de pessoas em situação de sem abrigo e quando é o caso, com os Consulados e Embaixadas. Desses 54 cadáveres, só em 2 casos não foi possível a identificação, apesar de todos os procedimentos efetuados.

Como a área metropolitana de Lisboa é superior à área metropolitana do Porto, havendo um maior número de habitantes, isto poderá justificar os números superiores da DS sejam superiores à DN. O que para as estatísticas são apenas números, neste caso representam pessoas, que merecem ser entregues às suas famílias.

Embora o número de cadáveres não identificados nas duas delegações, não seja muito expressivo, deveria ser considerado como um sinal de alerta. Nestes 3 anos, 22 pessoas não tiveram direito à sua identidade, apesar dos esforços tidos pelas instituições na procura da sua identidade. É de salientar que a identificação de cadáveres e de restos cadavéricos tem uma enorme importância em todos os setores, como o sector legal e social. A identidade é um direito humano e fundamental (*Declaração Universal Dos Direitos Humanos 1948 ,* 1948).

Com as colaborações das entidades internacionais, CNDES e UKMPU, verificámos com o surgimento das bases de dados das pessoas desaparecidas e cadáveres por identificar, eles notaram uma melhoria na resolução dos casos. Além de terem a informação importante reunida num só local, todas as entidades

envolvidas têm acesso, assim não há duplicação de dados e uma melhor difusão da informação.

Apesar dos esforços efetuados e da metodologia utilizada, o estudo não atingiu os resultados esperados, pelas limitações encontradas ao longo da sua elaboração e pela complexidade da temática.

Como hipótese de resolução desta problemática, e talvez como desenvolvimento futuro desta investigação, propomos que seja criada **uma Base de Dados Única de Pessoas Desaparecidas**, com um suplemento de informações de cadáveres por identificar e não reclamados a nível nacional, designada ***"Registo Central de Desaparecidos e Não Identificados"***. O objetivo é a criação de um protocolo onde todas as entidades envolvidas atuassem da mesma forma, com acesso a um registo único e onde os dados possam ser consultados quando necessário.

Ao conter o registo da comparação de dados biométricos das pessoas desaparecidas, dos seus familiares, dos cadáveres ou restos cadavéricos por identificar, e não menos importante, os cadáveres não reclamados, evitaríamos a repetição ou a perda de dados e a capacidade de resposta, de todos os OPC´s seria mais rápida e eficaz. Os OPC´s teriam permissões para o registo, a comparação de dados de pessoas desaparecidas e a consulta de registos de cadáveres por identificar.

O INMLCF, IP e o Ministério Público deveriam igualmente ter acesso a este registo, com permissões diferentes. Como o meio de atuação das diversas entidades é diferente, os acessos também o deveriam ser. O Ministério Público teria acesso a visualizar e comparar os processos das pessoas desaparecidas e dos cadáveres por identificar, enquanto o INMLCF, I.P. teria permissão para registar características dos cadáveres por identificar.

Por fim, caso o sistema verifique alguma compatibilidade de dados a polícia responsável recebia um alerta e seria solicitado o contacto entre as instituições envolvidas. É proposto que, no final de cada ano, sejam publicados os dados estatísticos dos casos denunciados e os casos resolvidos, para perspetiva da evolução e constatar as vantagens e desvantagens da criação deste registo nacional.

Ressalvamos ainda a relevância da criação de uma unidade vocacionada para o encaminhamento de familiares e/ou amigos, com o apoio de associações ou organizações próprias para este processo.

A localização de desaparecidos, a investigação das causas do desaparecimento, integram a função da Justiça. Acresce que o INMLCF, IP e a Polícia Judiciária (PJ) são unidades do Ministério da Justiça, tal como os Instituto de Registos e Notariados. A este último cabe manter atualizada a informação sobre os cidadãos, designadamente o registo do nascimento, a identificação do óbito, os dados do Cartão de Cidadão (CC), mais precisamente dados biométricos. Entendemos que o ministério mais adequado para a criação de uma plataforma de registo único de pessoas desaparecidas, com as diferentes entidades intervenientes e com os procedimentos definidos, é o Ministério da Justiça.

Esta Base de Dados Nacional teria um lugar físico, com uma equipa especializada nesta matéria, responsável pela supervisão, controlo da qualidade e apoio. Seria responsável pela análise dos dados das denúncias efetuadas, pelos prazos, pelo levantamento de necessidades, como por exemplo, situações em que exista falta de informação considerada pertinente ou outro dado necessário. Em resposta propomos a emissão de um aviso de recomendação ao OPC. Seria o elo de ligação a nível internacional, entre as famílias, os OPC's, as associações, as entidades e as organizações formadoras.

Permitiria uma homogeneização dos procedimentos extensivo a todas as autoridades. Assim propomos a criação diretrizes nacionais, similares às definidas pelo Protocolo de Atuação das Forças e Corpos de Segurança de Casos de Pessoas Desaparecidas, de Espanha.

Para a abertura de um processo de investigação sobre o desaparecimento de uma pessoa, tem de haver uma denúncia num órgão de polícia criminal com uma comunicação prévia de desaparecimento nesta participação. O agente de Autoridade deverá efetuar algumas questões ao denunciante para conseguir apurar pormenores do desaparecimento e as suas motivações, como por exemplo, onde é que a pessoa foi vista pela última vez.

Conhecer a motivação por trás do desaparecimento e obter uma descrição dos factos que envolvem o desaparecimento, permite-nos recolher informação fundamental para analisar a casuística que envolve esta realidade e poder ajudar nas medidas de atuação primárias das polícias.

Aconselha-se também a recolha do maior número de características físicas do desaparecido. Para auxiliar a interação com os familiares, sugerimos a existência de cursos de formação específicos sobre o tema.

Sugerimos também o preenchimento de um Modelo de Participação de Pessoa Desaparecida (Anexo I), que deverá ser assinado pelo denunciante e pelo agente

que está a efetuar a recolha dos dados. Esta informação ficará acessível a todos os OPC's.

Pretende-se que a cada processo seja atribuído um número único de forma a facilitar a sua pesquisa e permitir a sua localização em todas as fases do procedimento.

Este formulário deverá conter informações básicas, tais como:

- Nome completo da Pessoa Desaparecida e fotografia;
- Documento de identificação civil da pessoa desaparecida;
- Número(s) de telefone(s) da pessoa desaparecida e se possível qual será o operador a que pertence. Esta informação poderá servir para saber a última localização do telemóvel e assim auxiliar na localização da mesma;
- Nome completo da pessoa que está a participar o desaparecimento;
- Data de nascimento da pessoa desaparecida. Caso se desconheça este dado poderá indicada a idade provável;
- Sexo;
- Nacionalidade;
- Morada;
- Características físicas do desaparecido como a altura, o peso, a cor do cabelo, a cor dos olhos, (in)existência de pêlos faciais como barba e/ou bigode
- Outras características, como, tatuagens, cicatrizes, sinais identificativos – a sua localização e descrição ou, se possível, uma fotografia. Estes dados são importantes por exemplo em cadáveres por identificar ou até mesmo utentes desconhecidos nos hospitais;
- Roupa e espólio que poderá trazer ou então o que estria a usar na última vez que foi vista;
- Data e hora que foi vista a última vez;
- Dados da sua vida diária (âmbito social, laboral e pessoal) e quais seriam os lugares mais frequentados por essa pessoa;
- Tentar saber qual foi o motivo do desaparecimento. Esta informação poderá indicar à pessoa que está a elaborar a participação a tipologia do desaparecimento;
- Informação se a pessoa em questão apresenta alguma incapacidade física ou cognitiva, de modo a serem percecionados eventuais riscos à integridade e/ou segurança da pessoa e/ou de terceiros;

- Em caso afirmativo, elencar a medicação habitual, se a mesma é imprescindível e tentar saber se a pessoa a terá na sua posse, ou se estaria a realizar algum tratamento médico.
- Se tem carta de condução e se tem veículo próprio. Em caso afirmativo, qual ou quais e a sua identificação e as suas características. Neste momento, é igualmente importante verificar se o veículo também está desaparecido.
- Se poderá ser vítima de algum tipo de violência
- Se consome algum tipo de estupefacientes ou álcool entre outros;
- Se já tem historial de fuga ou desaparecimentos;
- Se tem antecedentes policiais, nomeadamente cadastro; Se fugiu de algum centro de proteção. Se sim, qual.

Deve ser facultada e anexada ao processo uma fotografia, se possível atual, e ser publicada no *site* para divulgação, pedido de colaboração do público na procura da pessoa em causa.

As informações recolhidas irão ser vertidas para o sistema informático, para que assim que seja submetida fique acessível de imediato, a nível nacional, aos OPC's, ao INMLCF, IP. Será criado um género de panfleto (Anexo II) com as informações mais importantes da pessoa desaparecida, o qual será disponibilizado no site, acessível ao público.

Deverá ficar em sistema até tramitar para o estado concluído, independentemente do tempo de resolução, ou seja, a descoberta do paradeiro do indivíduo. Em suma, esta publicação seria mantida online enquanto fosse considerada uma denúncia ativa.

Alguns dos dados biométricos mencionados superiormente poderão ser descarregados do CC, como o caso da fotografia, altura e, o mais importante, impressões digitais. Segundo a alínea nº5, do artigo 14º da Lei nº 7/2007, de 5 de fevereiro, descreve que só as autoridades judiciárias e as entidades policiais podem obrigar o cidadão, no âmbito das competências que lhes estejam atribuídas, a provar a sua identidade através da funcionalidade das impressões digitais contidas no circuito integrado do cartão de cidadão de que é portador.

Aquando do registo do desaparecimento deverá ser classificado como um desaparecimento voluntário, involuntário ou forçado. No final será avaliado o grau do risco, podendo este ser de baixo risco, de risco moderado ou de risco elevado.

A análise de risco vai determinar os procedimentos a seguir pela força policial, para que as respostas sejam rápidas e eficazes.

Uma situação classificada como baixo risco é, por exemplo, o desaparecimento voluntário de uma pessoa maior de idade. Este evento irá seguir trâmites distintos comparativamente, ao desaparecimento de uma criança.

A primeira abordagem deve envolver o contacto com os familiares e os amigos, a visita ao domicílio da pessoa e até mesmo os lugares que a mesma frequenta, questionar hospitais, associações de apoio ao sem abrigo ou até mesmo ao INMLCF, IP. No caso de se tratar de um menor ou de uma pessoa com défice cognitivo, poderão e deverão ainda ser tomadas outras medidas, como por exemplo, a emissão de um alerta nacional. Nestas situações, os órgãos de comunicação social são essenciais na difusão da informação acerca do desaparecimento.

É de salientar que a polícia nacional tem recursos escassos e, por isso, necessita de os usar corretamente, através de toda a informação que permita priorizar as ações e os procedimentos com base na informação objetiva.

O Registo Nacional deveria emitir avisos, com períodos de alerta variáveis, para a autoridade responsável informar quais foram as diligências efetuadas e se obtiveram novas informações. O primeiro alerta seria passado as 48 horas após o desaparecimento, que é o intervalo de tempo mais importante, O segundo alerta seria passado uma semana desde o acontecimento e o terceiro passados 30 dias. Se mesmo assim a pessoa não tivesse aparecido, o caso seria automaticamente passado para a Polícia Judiciária, como entidade responsável pelas diligências a efetuar. Posteriormente, seriam emitidos alertas mais espaçados, por exemplo, de 6 em 6 meses, para ser dado reporte da situação. Estes alertas são para enfatizar a continuação da investigação e não cair em esquecimento. Caso seja descoberto o paradeiro da pessoa, o processo fica arquivado e resolvido.

É proposto que, no final de cada ano sejam publicados os dados estatísticos de casos denunciados e os casos resolvidos, para vermos a evolução e constatarmos se haveria ou não, vantagens na criação deste registo nacional.

O número de cadáveres que são inumados como não reclamados, indicados anteriormente, em Portugal deveriam ser um tema preocupante. E com a criação

desta ferramenta esse número teria tendência a baixar significativamente, como se verificou com a criação do CNDES, em Espanha.

O "*Registo Central de Desaparecidos e Não Identificados*", além de ter a parte dos desaparecidos, teria uma secção onde fosse possível comparar características das pessoas desaparecidas com os cadáveres por identificar a nível nacional. Os dados antropométricos dos desaparecidos deverão ser inseridos de forma automática para facilitar a correspondência de elementos de cadáveres não identificados e em caso de possíveis correspondências seria emitido um alerta para a Polícia Judiciária e para o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses. Após ser avaliada a correspondência, os métodos de identificação presumíveis, utilizados pelas instituições supramencionadas podem incluir a roupa, as características físicas e a identificação visual, de acordo com o estado em que o corpo é encontrado. A identificação positiva pode ser estabelecida por características únicas, como o caso de impressões digitais, registos dentários, radiografias e a existência de certos aparelhos médicos, como próteses.

O sistema que opera em Portugal não é o mais eficaz para resolver esta problemática, pelo que se revela útil ajustá-lo. O mesmo apresenta margem para evoluir e melhorar. A criação de um registo nacional não irá não só auxiliar a solucionar este problema como também irá ajudar no encerramento de ciclos de familiares e amigos das pessoas que se encontram desaparecidas. Irá ainda, nortear corretamente todas as entidades envolvidas.

Em suma, (re)conhecer e homogeneizar um procedimento de atuação policial comum, adaptar medidas correspondentes e concretas a seguir, de acordo com as diferentes circunstâncias de cada desaparecimento, sempre potenciando as medidas de cooperação e de colaboração entre os diversos corpos policiais, administrações e instituições (públicas e privadas) assim como com a sociedade em geral é imprescindível. Para isso, necessitamos da cooperação com e entre as Forças Policiais neste processo para atingir os objetivos a que este estudo se propõe e melhorar o resultado.

7.Conclusão

Concluímos que na ausência de um procedimento claro e definido, se verificam soluções parciais e diferenciadas, seja por iniciativas de cariz regional, seja por práticas proactivas pontuais de um ou outro interveniente, construindo um "mosaico "de respostas que importaria uniformizar ou, pelo menos harmonizar, no plano nacional e, posteriormente, dar-lhe sequencia no plano internacional, aproveitando as soluções e a redes de cooperação já existentes.

Para já, o que se verifica é uma absoluta assimetria, consoante estejamos a norte ou a sul, seja esta ou aquela entidade a intervir.

Salientando a importância de acordos de cooperação entre entidades nacionais e internacionais de forma a contribuir para o melhoramento de resposta e práticas de localização de pessoas desaparecidas e cadáveres por identificar.

Promover uma solução nacional e global, que possa ser interlocutora internacional, quando necessário, não ignorando que a questão dos desaparecimentos e dos corpos não identificados pode transcender as fronteiras, num mundo cada vez mais caracterizado pela globalização e internacionalização.

8.Referências bibliográficas

1) Alencar, C. L. F. de, Santiago, A. P. de A. da C. e S., Souza, C. A. de, Melo, C. V. M. de, Lima, J. J. B. de, Sousa, V. L. V. R., Moreira, M. H. B. de A., Silva, J. A. C. da, Ribeiro, T. B., Bione, E. C., Ximenes, W. dos S., Pereira, M. E. K. C., & Damacena, W. S. (2022). Pessoas desaparecidas no Brasil: utilização do banco de perfis genéticos e estratégias de busca. *Research, Society and Development*, *11*(8), e16011830305. https://doi.org/10.33448/rsd-v11i8.30305

2) Ana Paula Cavalcante Carneiro. (2017). APPLICATION OF POST MORTEM HUMAN IDENTIFICATION METHODS, IN THE LMI ESTÁCIO DE LIMA, IN THE PERIOD OF JANUARY 2011 TO DECEMBER 2015. *Persp Med Legal Perícia Med*.

3) Aramando Rodrigues Machado. (2013). *A Investigação Criminal no Desaparecimento de Pessoas em Portugal* . Universidade Autonoma de Lisboa.

4) Bellanova, R., & Glouftsios, G. (2022). Controlling the Schengen Information System (SIS II): The Infrastructural Politics of Fragility and Maintenance. *Geopolitics*, *27*(1), 160–184. https://doi.org/10.1080/14650045.2020.1830765

5) Bożena Smorczewska-Mickiewicz. (2022). CORPORATE SOCIAL RESPONSIBILITY AND THE WAR IN UKRAINE. In *Редакційна колегія*.

6) Burch, R. A. (2017). Presumed Dead: Why Arizona Should Shorten the Required Time for Beloved Missing Persons to Be Declared Legally Dead. *Ariz. Summit L. Rev., 10, 59.*

7) Carmen Entrala J. Carlos Alvarez, B. A. B. H. M. L. F. C. B. B. E. V. J. A. L. (2001). Identification of Missing Persons: The Spanish "Phoenix" Program. In *Croatian Medical Journal - Forensic Sciences* (Vol. 42, pp. 267–270).

8) Carneiro, A. P. C. (2017). APPLICATION OF POST MORTEM HUMAN IDENTIFICATION METHODS, IN THE LMI ESTÁCIO DE LIMA, IN THE PERIOD OF JANUARY 2011 TO DECEMBER 2015. *Persp Med Legal Perícia Med*.

9) Carneiro, J. L., Santos, A., Magalhães, T., Afonso, A., & Caldas, I. M. (2015). Human identification using dental techniques: A case report. *Medicine, Science and the Law*, *55*(2), 78–81. https://doi.org/10.1177/0025802414531752

10) Catherine Baker. (2011). *Review: Missing: Persons and Politics* (J. Edkins, Ed.).

11) Código Civil. (n.d.). *DL n.º 47344/66, de 25 de Novembro, Artigo 114.º*.

12) da Silva, L. A. F., Vilaça, W., Azevedo, D., Majella, G., Silva, I. F., & Silva, B. F. (2009). Missing and unidentified persons database. *Forensic Science International: Genetics Supplement Series*, *2*(1), 255–257. https://doi.org/10.1016/j.fsigss.2009.08.090

13) *Declaração Universal dos Direitos Humanos 1948* . (1948). Assembleia Geral das Nações Unidas.

14) Diário da República Portuguesa. (2008). Lei n.º 67/2017, de 09 de Agosto, Artigo 3.º nº2. In *Identificação Judiciária Lofoscópica e Fotográfica*.

15) Dominguez, E. H., & Brand, S. M. (2021). A Predictive Model for the Missing People Problem. *Romanian Journal of Legal Medicine*, *29*(1), 74–80. https://doi.org/10.4323/rjlm.2021.74

16) dos Santos, G. A., de Castro Espicalsky, T. L., Custódio, L. R. A., Calmon Silva, M., & Cunha, E. (2024). Solving cold cases: The importance of new identification techniques in old cases of forensic anthropology. *Forensic Science International: Reports*, *9*, 100363. https://doi.org/10.1016/j.fsir.2024.100363

17) ERIN BLAKEMORE. (2019, March). 30,000 People Were 'Disappeared' in Argentina's Dirty War. These Women Never Stopped Looking. *History Magazine*.

18) Evert, L. (2011). *Unidentified bodies in forensic pathology practice in South Africa: demographic and medico-legal perspectives.* Diss. University of Pretoria.

19) Fazio, L. K., & Sherry, C. L. (2020). The Effect of Repetition on Truth Judgments Across Development. *Psychological Science*, *31*(9), 1150–1160. https://doi.org/10.1177/0956797620939534

20) Gibb, C., & Riemen, J. (2023). Toward better AFIS practice and process in the forensic fingerprint environment. *Forensic Science International: Synergy*, *7*, 100336. https://doi.org/10.1016/j.fsisyn.2023.100336

21) Gobierno de España, M. del I. (2019). *CNDES -Centro Nacional de Desaparecidos*.

22) Gutiérrez, H., Urquidi, V., Nepomuceno, M., & Lago, M. C. (2018). *A GUERRA CIVIL ESPANHOLA E A AMÉRICA LATINA*. Editora Terceira Margem.

23) Hanzlick, R., Clark, S., & Lothridge, K. (2011). History of the National Missing and Unidentified Persons System (NamUs). *Academic Forensic Pathology*, *1*(3), 310–321. https://doi.org/10.23907/2011.042

24) Jean-Pol Beauthier, E. y D. V. P. L. and J. D. W. (2009). Mass Disaster Victim Identification: The Tsunami Experience . *The Open Forensic Science Journal*.

25) Jessee, E., & Skinner, M. (2005). A typology of mass grave and mass grave-related sites. *Forensic Science International*, *152*(1), 55–59. https://doi.org/10.1016/j.forsciint.2005.02.031

26) Kübler-Ross, E. (1972). On Death and Dying. *JAMA: The Journal of the American Medical Association*, *221*(2), 174. https://doi.org/10.1001/jama.1972.03200150040010

27) Mary-Claire King. (1991). An Application of DAN Sequencing to a Human Rights Problem. In *Molecular Genetic Medicine : Vol. Vol 1*. School of Public Health, University of California at Berkeley .

28) Morewitz, S. J. , and C. S. C. eds. (2016). *Handbook of missing persons*. (Springer International Publishing, Ed.).

29) Nova estrutura organizacional da Polícia Judiciária. (n.d.). In *DL n.º 137/2019, de 13 de Setembro*.

30) of Justice, U. S. D. (n.d.). NamUs - National Missing and Unidentified Persons System. In *reports-and-statistics*. https://namus.nij.ojp.gov/library/reports-and-statistics

31) Ossowski, A., Kuś, M., Kupiec, T., Bykowska, M., Zielińska, G., Jasiński, M. E., & March, A. L. (2016). The Polish Genetic Database of Victims of Totalitarianisms. *Forensic Science International*, *258*, 41–49. https://doi.org/10.1016/j.forsciint.2015.10.029

32) Palomo-Díez, S., Gomes, C., López-Parra, A. M., Baeza-Richer, C., Cuscó, I., Raffone, C., García-Arumí, E., Vinueza-Espinosa, D. C., Santos, C., Montes, N., Rasal, R., Escala, O., Cuellar, J., Subirá, E., Casals,

F., Malgosa, A., Tizzano, E., Tartera, E., Domenech, G., & Arroyo-Pardo, E. (2019). Genetic identification of Spanish civil war victims. The state of the art in Catalonia (Northeastern Spain). *Forensic Science International: Genetics Supplement Series*, *7*(1), 419–421. https://doi.org/10.1016/j.fsigss.2019.10.035

33) Paula Sofia Luz. (2019, March 21). *Desaparecem 4000 pessoas por ano em Portugal. Muitos não querem ser encontrados*.

34) Pauline, B. and P. Boss. (2009). *Ambiguous loss: Learning to live with unresolved grief. Harvard University Press, 2009*.

35) Prieto, J. L., Tortosa, C., Bedate, A., Segura, L., Abenza, J. M., de Gante, M. C. M., Conejero, J., Magaña, C., & Perea, B. (2007). The 11 March 2004 Madrid terrorist attacks: the importance of the mortuary organisation for identification of victims. A critical review. *International Journal of Legal Medicine*, *121*(6), 517–522. https://doi.org/10.1007/s00414-007-0196-0

36) Proposta de Lei 64/XIII/2. (n.d.). In *16 de março de 2017*.

37) Renshaw, L. (2010). Missing Bodies Near-at-Hand: The Dissonant Memory and Dormant Graves of the Spanish Civil War. In *An Anthropology of Absence* (pp. 45–61). Springer New York. https://doi.org/10.1007/978-1-4419-5529-6_3

38) Secretaria de Estado de Seguridad. (2018). *Instruccion 2/2018*.

39) T. Britannica. (2023). Dirty War. *Editors of Encyclopaedia, Encyclopedia Britannica*.

40) Testoni, I., Franco, C., Palazzo, L., Iacona, E., Zamperini, A., & Wieser, M. A. (2020). The Endless Grief in Waiting: A Qualitative Study of the Relationship between Ambiguous Loss and Anticipatory Mourning amongst the Relatives of Missing Persons in Italy. *Behavioral Sciences*, *10*(7), 110. https://doi.org/10.3390/bs10070110

41) Therese A. (ED.) Rando. (2000). *Clinical dimensions of anticipatory mourning: Theory and practice in working with the dying, their loved ones, and their caregivers. Research Press* (T. A. (Ed) Rando, Ed.).

42) Toom, V. (2018). Finding Closure, Continuing Bonds, and Codentification After the 9/11 Attacks. *Medical Anthropology*, *37*(4), 267–279. https://doi.org/10.1080/01459740.2017.1337118

43) *UK Missing Persons Unit*. (n.d.-a). Https://Missingpersons.Police.Uk/En-Gb/Home.

44) UK Missing Persons Unit. (n.d.-b). In *https://missingpersons.police.uk/en-gb/home*.

45) United Nations. (n.d.). *https://www.un.org/en/*.

46) Yager, N., & Amin, A. (2004). Fingerprint classification: a review. *Pattern Analysis & Applications*, *7*(1), 77–93. https://doi.org/10.1007/s10044-004-0204-7

9.Anexos

Anexo 1- Proposta de Formulário preenchida pelas autoridades

Proposta de Formulário para Participação de Pessoa

Data da Participação:

Entidade Responsável (Contacto):

Dados de quem participa o desaparecimento

Nome Completo: _____

Tipo e nº de identificação: _____

Nº de telefone /telemóvel: _____

E-mail: _____

Relação com a pessoa desaparecida:

_____

Outras observações:

_____

_____

_____

_____

Dados da Pessoa Desaparecida

Nome completo: _____

Tipo e nº de identificação: _____

Data de Nascimento: _____

Nacionalidade: _____

Nº de telefone /telemóvel: _____

Morada: _____

Localidade e Código postal: _____

(download da foto)

Características físicas:

Altura: _____**m**

Peso: _____Kg

Afinidade Populacional:

☐ **Caucasoide** ☐ **Negroide** ☐ **Mongoloide** ☐ **Indeterminada**

Cabelo:

☐ **Natural** ☐ **Extensões** ☐ **Peruca** ☐ **Implantes**

☐ **Curto** ☐ **Médio** ☐ **Comprido** ☐ **Rapado**

☐ **Natural** ☐ **Pintado** ☐ **Careca**

☐ **Loiro** ☐ **Castanho** ☐ **Preto** ☐ **Vermelho**

☐ **Grisalho** ☐ **Branco** ☐ **Ruivo** ☐ **Não sabe**

Outro: _____

☐ **Avançada Frontoparietal** ☐ **Frontal** ☐ **Frontoparietal**

☐ **Tonsura** ☐ **Total**

Olhos:

☐ **Azuis** ☐ **Cinzentos** ☐ **Verdes** ☐ **Castanhos** ☐ **Esverdeados**

☐ **Pretos** ☐ **Violeta** ☐ **Não sabe**

☐ **Outro: _____**

☐ **Próteses oculares** ☐ **Lentes de Contacto**

☐ **Cataratas** ☐ **Operação** ☐ **Óculos**

☐ **Outras características: _____**

Pêlos Faciais:

☐ **Inexistente** ☐ **Rapado** ☐ **Barba** ☐ **Bigode** ☐ **Barba e Bigode**

☐ **Não sabe**

☐ **Outras características: _____**

☐ **Preto** ☐ **Castanho** ☐ **Grisalho** ☐ **Branco**

☐ **Ruivo** ☐ **Não sabe**

☐ **Outras características:** _____

Outros sinais característicos:

Tatuagens:

☐ **Sim** ☐ **Não**

☐ **Cabeça** ☐ **Tórax** ☐ **Abdómen** ☐ **Costas** ☐ **Mão Direita**

☐ **Antebraço Direito** ☐ **Braço Direito** ☐ **Mão Esquerda**

☐ **Antebraço Esquerdo** ☐ **Braço Esquerdo** ☐ **Pé Direito** ☐ **Perna Direita**

☐ **Coxa Direita** ☐ **Pé Esquerdo** ☐ **Perna Esquerda**

☐ **Coxa Esquerda** ☐ **Pescoço**

☐ **Outras características:** _____

(Download de imagens)

Cicatrizes:

☐ **Sim** ☐ **Não**

☐ **Cabeça** ☐ **Tórax** ☐ **Abdómen** ☐ **Costas** ☐ **Mão Direita**

☐ **Antebraço Direito** ☐ **Braço Direito** ☐ **Mão Esquerda**

☐ **Antebraço Esquerdo** ☐ **Braço Esquerdo** ☐ **Pé Direito**

☐ **Perna Direita** ☐ **Coxa Direita** ☐ **Pé Esquerdo**

☐ **Perna Esquerda** ☐ **Coxa Esquerda** ☐ **Pescoço**

☐ **Outras características:** _____

(Download de imagens)

Sinais Identificativos:

☐ **Sim** ☐ **Não**

☐ **Cabeça** ☐ **Tórax** ☐ **Abdómen** ☐ **Costas** ☐ **Mão Direita**

☐ **Antebraço Direito** ☐ **Braço Direito** ☐ **Mão Esquerda**

☐ **Antebraço Esquerdo** ☐ **Braço Esquerdo** ☐ **Pé Direito**

☐ **Perna Direita** ☐ **Coxa Direita** ☐ **Pé Esquerdo**

☐ **Perna Esquerda** ☐ **Coxa Esquerda** ☐ **Pescoço**

☐ **Outras características:** _____

(Download de imagens)

Amputação:

☐ **Sim** ☐ **Não**

Que membros: _____

(Download de imagens)

Outras Observações:

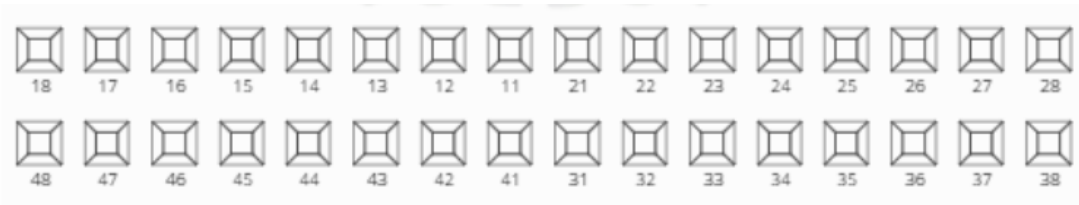
☐ **Sim** ☐ **Não**

Quais:_____

_____

Dentição:

☐ **Completa** ☐ **Incompleta** ☐ **Não sabe**



☐ **Próteses** ☐ **Implantes** ☐ **Aparelho ortodôntico**

☐ **Outras características:** _____

Dados de Desaparecimento

Data de quando fui visto pela última vez: _____

Hora quando foi visto pela última vez: _____

O que vestia quando foi visto pela ultima vez:_____

_____

_____

_____

_____

_____

Pertences que possa trazer – descrever (brincos, anéis, colares, etc.):

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Costuma desaparecer?

☐ **Sim** ☐ **Não**

Se sim, o motivo:_____

_____

_____

_____

Quais as circunstâncias do desaparecimento:_____

_____

_____

_____

_____

Tem algum transtorno psicológico/ Doença:

☐ **Sim** ☐ **Não** ☐ **Não sabe**

Se sim, qual :_____

_____

_____

Antecedentes Patológicos:

☐ **Sim** ☐ **Não** ☐ **Não sabe**

Se sim, qual(ais):_____

_____

Medicação habitual:

☐ **Sim** ☐ **Não** ☐ **Não sabe**

Se sim, qual(ais):_____

_____

Tem alguma incapacidade física:

☐ **Sim** ☐ **Não** ☐ **Não sabe**

Se sim, qual(ais):_____

_____

Situação Profissional:

☐ **Empregada** ☐ **Desempregada** ☐ **Estudante**

☐ **Outra:** _____

Qual a rotina habitual da pessoa que se encontra desaparecida:

_____

_____

_____

_____

_____

Estado civil:

☐ **Casado** ☐ **Solteiro** ☐ **União de facto**

☐ **Outra:** _____

Possibilidade de V.D.:

☐ **Sim** ☐ **Não** ☐ **Não sabe**

Enquadramento familiar:_____

_____

_____

_____

Problemas familiares/laborais/escolares:

☐ **Sim** ☐ **Não** ☐ **Não sabe**

Enquadramento:_____

_____

_____

_____

_____

Tem acesso a recursos económicos:

☐ **Sim** ☐ **Não** ☐ **Não sabe**

Se sim, qual(ais):_____

Tentativas de suicídio:

☐ **Sim** ☐ **Não** ☐ **Não sabe**

Se sim, qual(ais):_____

_____

_____

_____

_____

Deixou alguma carta/mensagem:

☐ **Sim** ☐ **Não** ☐ **Não sabe**

Se sim, qual a informação que continha:_____

_____

_____

Tem carta de condução:

☐ **Sim** ☐ **Não** ☐ **Não sabe**

Tem acesso a veículo:

☐ **Sim** ☐ **Não** ☐ **Não sabe**

Se sim, qual(ais):_____

_____

_____

_____

_____

Vícios:

Álcool:

☐ **Sim** ☐ **Não** ☐ **Não sabe**

Obs:_____

Drogas:

☐ **Sim** ☐ **Não** ☐ **Não sabe**

Obs:_____

☐ **Outro:** _____

Se tem cadastro:

☐ **Sim** ☐ **Não** ☐ **Não sabe**

Obs:_____

Indícios da existência de terceiros no desaparecimento:

☐ **Sim** ☐ **Não** ☐ **Não sabe**

Obs:_____

_____

Observações: (Este espaço serve para escrever algumas características que na sua opinião serão importantes e que não foram questionadas acima. Poderá também contextualizar o desaparecimento da pessoa.):

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Situação de perigo de vida ou integridade física dele ou de terceiros:

☐ **Elevado** ☐ **Moderado** ☐ **Baixo**

Tipo de desaparecimento:

☐ **Voluntário** ☐ **Involuntário** ☐ **Forçado**

Avaliação do risco:

☐ **Elevado** ☐ **Moderado** ☐ **Baixo**

Declaração para a pessoa que participa o desaparecimento

Eu_____ (nome da pessoa que comunica o desaparecimento), portador (a) do cartão de cidadão/passaporte/documento de identificação nº_____, com validade até ____/_____/_____, declaro que todas as informações presentes neste formulário correspondem à verdade e que dei consentimento para divulgação e colocação destes dados no Registo Nacional de Pessoas Desaparecidas e Cadáveres por Identificar, fui também informado das diligências que poderão ser tomadas.

Aceito também me contactem relativamente a esta participação.

- ☐ **Autorizo também que estes dados sejam colocados no site do Registo Nacional de Pessoas Desaparecidas e Cadáveres por Identificar**

Local, Data

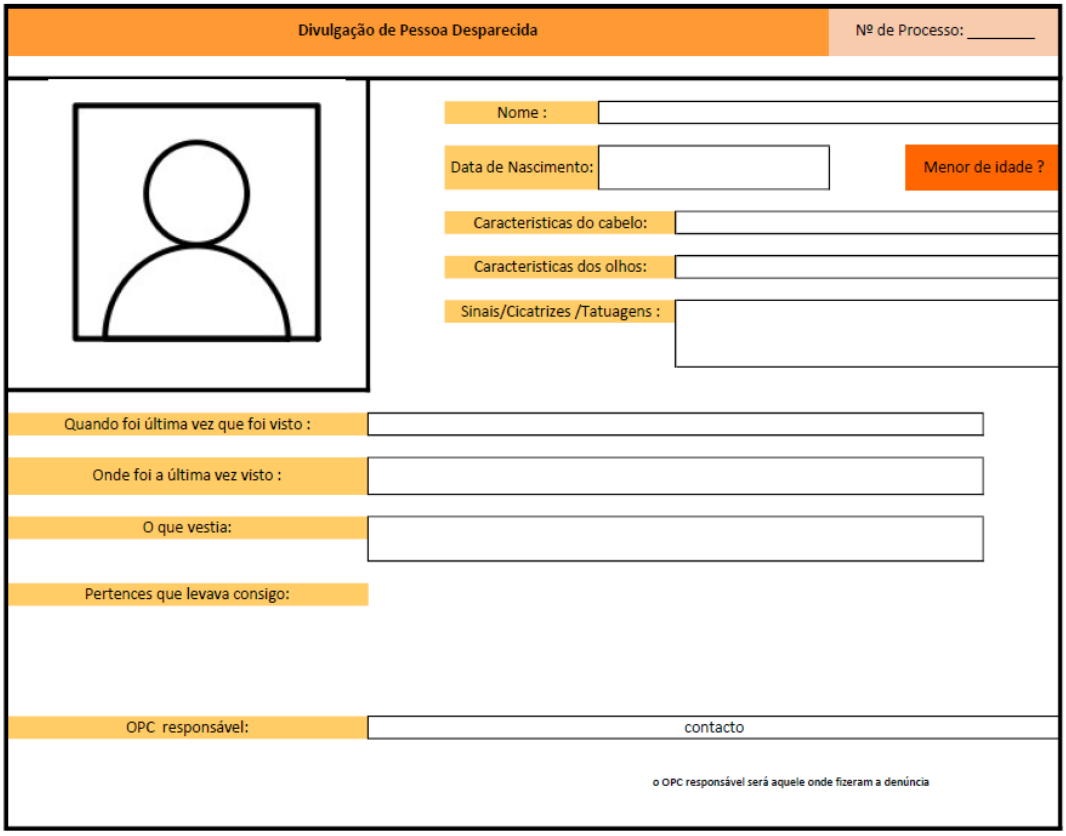
_____

(A pessoa que faz a participação)

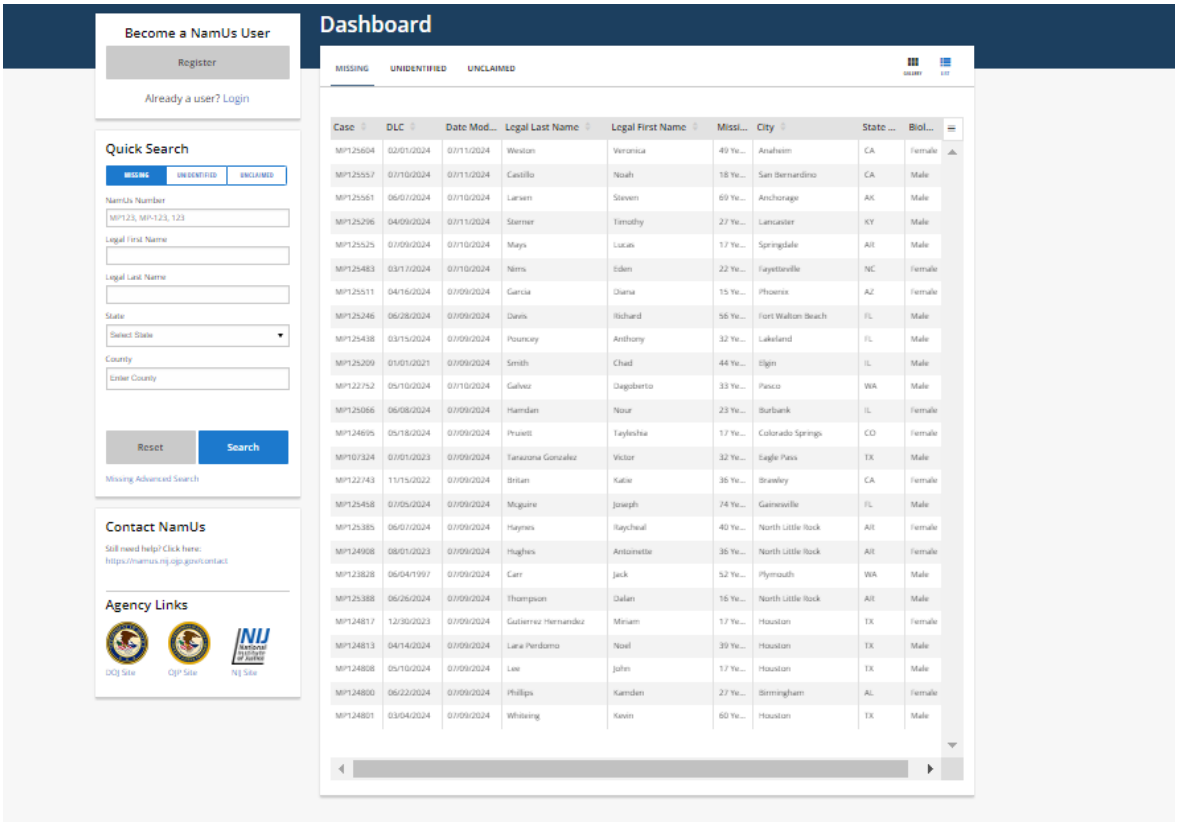
_____

(A pessoa que está a elaborar a participação)

Anexo 2 – Divulgação do panfleto no site do Registo Nacional de Pessoas Desaparecidas



Anexo 3 – Base de dados: NamUS – Estados Unidos da América



Anexo 4 – Base de dados: UK Missing Persons Unit – Reino Unido



Anexo 5 – Base de dados: CNDES - Espanha

